

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 021/2017

Empresas Participantes:

**ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME
CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO”.

Início do Processo



SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| 01. MEMORANDO 1240/2017..... | 001 |
| 02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 1240/2017 | 002 |
| 03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 927/2017 | 003 |
| 04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 927/2017 | 010 |
| 05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO..... | 012 |
| 06. RESOLUÇÃO N°.015/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO | 013 |
| 07. MEMORANDO 036/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO..... | 015 |
| 08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL | 016 |
| 09. PARECER PRÉVIO EDITAL..... | 073 |
| 10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017..... | 074 |
| 11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO | 075 |
| 12. ATA DE SESSÃO DESERTA | 079 |
| 13. PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO | 080 |
| 14. CREDENCIAMENTO..... | 081 |
| 15. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS | 093 |
| 16. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA..... | 100 |
| 17. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL..... | 154 |
| 18. REALINHAMENTO DE PREÇOS..... | 159 |
| 19. MAPA COMPARATIVO | 162 |
| 20. PARECER DA COMISSÃO..... | 163 |
| 21. MEMORANDO 067/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO..... | 164 |
| 22. PARECER JURIDICO..... | 165 |

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



| | |
|---|-----|
| 23. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA | 166 |
| 24. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO | 167 |
| 25. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 | 168 |
| 26. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO | 169 |
| 27. CONTRATO | 172 |



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1240/2017 - PROC. N.º 1196/2017 - CODER

Proc. Licitação
Página: 001
Comissão Perm. Licitação

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 11/04/2017

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA

DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA

NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** PAVIMENTACAO

VEÍCULO: **PLACA:**

REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI

OBSERVAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM RONDONÓPOLIS PARA A EMPRESA CODER

| ITENS | | UNID. | QTDE |
|-------|---------------------------------|-------|------|
| 25276 | MINI-CARREGADEIRA COM CONCHA | HS | 4320 |
| 28237 | MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA | HS | 4320 |
| 28238 | MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA | HS | 4320 |

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE ABRIL DE 2017.


LEANDRO XAVIER GODOI

8



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1240/2017 - PROC. N.º 1196/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS

DATA: 11/04/2017
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0002
Comissão Perm. Licitação

VEÍCULO: PLACA: NÚCLEO CONS.: PAVIMENTACAO
REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI
OBSERVAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM RONDONÓPOLIS PARA A EMPRESA CODER

| ITENS | | UNID. | QTDE |
|-------|---------------------------------|-------|------|
| 25276 | MINI-CARREGADEIRA COM CONCHA | HS | 4320 |
| 28237 | MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA | HS | 4320 |
| 28238 | MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA | HS | 4320 |

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 1240 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 1196 RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE ABRIL DE 2017.


LEANDRO XAVIER GODOI
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 027/2017.

NOME/ R. SOCIAL: THUM TERRAPLANAGENS E Loc. n paginas
 FANTASIA: THUM TERRAPLANAGEM
 C.P.F./ C.N.P.J.: 09.911.500/0001-50
 R.G./ I.E.: _____ FONE: _____
 ENDEREÇO: Rua Francisco Goulart. 622- Vila Goulart

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0003
 Comissão Perm. Licitação

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID. | VLR UN. | VLR TOTAL |
|--------------------|---------------------------------|------|-------|---------|--------------------|
| 25276 | MINI-CARREGADEIRA COM CONCHA | 4320 | HS | 140,00 | 604800,00 |
| 28237 | MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA | 4320 | HS | 200,00 | 864000,00 |
| 28238 | MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA | 4320 | HS | 140,00 | 604800,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 2073.600,00 |

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
OBSERVAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM RONDONÓPOLIS PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE ABRIL DE 2017

RESP. SETOR DE COM. P. *Erazilene Valentin Silva*
 Frente de Serv. de Compras
 CODER

09.911.500/0001-50
 FORNECEDOR
THUM TERRAPLANAGENS E
LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME
 Rua Francisco Goulart, nº 622
 Vila Goulart - CEP 78.745-300
 Rondonópolis MT

8



THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
CNPJ nº 09.911.500/0001-50
RUA, FRANCISCO GOULART, 622, VILA GOULART, RONDONOPOLIS-
MT

Cotação 927/2017

| Item | Equipamento | Preço/hora | Quantidade de horas pretendidas | Valor Total |
|-------------|---------------------------------|------------|---------------------------------|------------------|
| 1 | MINI CARREGADEIRA COM CONCHA | R\$ 140,00 | 4320 | R\$ 604.800,00 |
| 2 | MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA | R\$ 200,00 | 4320 | R\$ 864.000,00 |
| 3 | MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA | R\$ 140,00 | 4320 | R\$ 604.800,00 |
| Valor total | | | | R\$ 2.073.600,00 |

09.911.500/0001-50
THUM TERRAPLANAGENSE E
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LIDA - ME
Rua Francisco Goulart, nº 622
Vila Goulart - CEP 78.745-300
Rondonópolis
MT

Handwritten signature

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0005
Comissão Perm. Licitação

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.911.500/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/07/2008 |
| NOME EMPRESARIAL THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R FRANCISCO GOULART | NÚMERO 622 | COMPLEMENTO |
| CEP 78.745-300 | BAIRRO/DISTRITO VILA GOULART | MUNICÍPIO RONDONOPOLIS |
| UF MT | TELEFONE (66) 3423-2344 / (66) 3423-2344 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO confiste@terra.com.br | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2017** às **14:38:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 927/2017.

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0006
 Comissão Perm. Licitação

NOME/ R. SOCIAL: D'LOC Máquinas Ferramentas e Assist. Tec. Ltda-EPP
 FANTASIA: D'LOC Máquinas
 C.P.F./ C.N.P.J.: 02.785.831/0001-41
 R.G./ I.E.: 13.184.118-1 FONE: (66)3423-3660
 ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA Nº 1302, Rondonópolis - MT

02 785.831/0001-41
 D'LOC MÁQUINAS
 Ferramentas e Assistência Técnica Ltda
 Rua João Pessoa, 1302
 CEP 78 700-080
 RONDONÓPOLIS MT

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|--------------------|---------------------------------|------|-------|-------------------|------------|
| 25276 | MINI-CARREGADEIRA COM CONCHA | 4320 | HS | 45,00 | 194.400,00 |
| 28237 | MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA | 4320 | HS | 50,00 | 216.000,00 |
| 28238 | MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA | 4320 | HS | 50,00 | 216.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 626.400,00 | |

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TÉCNICO

OBSERVAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM RONDONÓPOLIS PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE ABRIL DE 2017.

RESP. SETOR DE

Jonair B. Rodrigues da Silva
 Gerente de Des. ADM Compras
 CODER

FORNECEDOR

Jorge Luiz Durante Itacarambi
 DIRETOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0007
Comissão Perm. Licitação

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.785.831/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/10/1998 |
| NOME EMPRESARIAL D' LOC. MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOAO PESSOA | NÚMERO 1302 | COMPLEMENTO |
| CEP 78.700-082 | BAIRRO/DISTRITO VILA MARINOPOLIS | MUNICÍPIO RONDONOPOLIS |
| | | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (065) 4216-299 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2017** às **14:35:31** (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilete Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0007

Comissão Perm. Licitação

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 927/2017.

NOME/ R. SOCIAL: Jovino e Jovino Ltda me
FANTASIA: Ideal 200000
C.P.F./ C.N.P.J.: 16.582.135/0001-42
R.G./ I.E.: 13.570.415-4 FONE: 66.3421.8400
ENDEREÇO: AV Presidente Médica 4003

16.582.135/0001-42

JOVINO E JOVINO LTDA.-ME

Av. Presidente Médica, 4.003
SLJ Sala 01 - Centro - CEP 78.706-164
Rondonópolis - Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|--------------------|---------------------------------|------|-------|---------------------|------------|
| 25276 | MINI-CARREGADEIRA COM CONCHA | 4320 | HS | 190,00 | 820.800,00 |
| 28237 | MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA | 4320 | HS | 190,00 | 820.800,00 |
| 28238 | MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA | 4320 | HS | 190,00 | 820.800,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 2.462.400,00 | |

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TÉCNICO

OBSERVAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM RONDONÓPOLIS PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE ABRIL DE 2017.

RESP. SETOR DE COMP

Jonatas P. Valentim Silva
Gerente de Licitação e Compras
CODER

José Carlos de Matos
FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fraizlene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao RFB a sua atualização cadastral.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0009
Comissão Perm. Licitação

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.582.135/0001-42 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/07/2012 |
| NOME EMPRESARIAL JOVINO E JOVINO LTDA - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R A LOCACOES E CONSTRUCOES | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICE | NÚMERO 4003 | COMPLEMENTO SLJ SALA 01 |
| CEP 78.705-164 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RONDONOPOLIS |
| | | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (66) 3422-2449 / (66) 3422-3313 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2017** às **14:37:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 927/2017

| | | | | |
|----------|---|-------------------|-------------------------|--------------|
| Produto: | 25276 - MINI-CARREGADEIRA COM CONCHA | Média Vlr. Total: | 540.000,00 | |
| Qtd.: | 4.320,00 | Média Unitária: | 125,00 | |
| Produto: | 28237 - MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA | Média Vlr. Total: | 633.600,00 | |
| Qtd.: | 4.320,00 | Média Unitária: | 146,67 | |
| Produto: | 28238 - MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA | Média Vlr. Total: | 547.200,00 | |
| Qtd.: | 4.320,00 | Média Unitária: | 126,67 | |
| | Média Geral Unitária: | 398,33 | Média Geral Vlr. Total: | 1.720.800,00 |

Proc. Licitatório - CODER
Página: 00010
Comissão Perm. Licitação

Braziliense Vitor
Departamento

Gmail

ESCREVER

LOCAÇÃO DE MINI-CARREGADEIRA

Entrada x

Mais

Entrada (1)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos

Mais



Jonair Quaresma
para mim, COMPRAS

Bom dia,

Estamos com problemas na conexão do email corporativo, por esse motivo estou enviando do meu particular.

Deve constar no edital os seguintes itens relacionados a esta licitação;

Ano de fabricação partir de 2014 .

Rastreador.

Horímetro no motor .

Sirene de Ré.

Manutenção/ Combustível e operador, por conta do proprietário.

Atenciosamente,



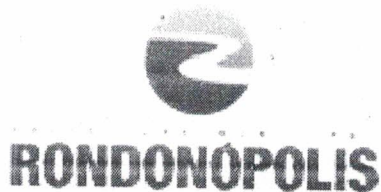
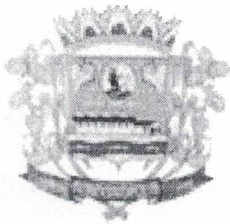
Clique aqui para selecionar uma destas opções: "Responder.", "Responder a todos" ou "Encaminhar"

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0011
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valente
Departamento:

6,34 GB (42%) de 15 GB usados
Gerenciar

[Termos de Serviço](#) - [Privacidade](#)



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0012
Comissão Perm. Licitação


Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

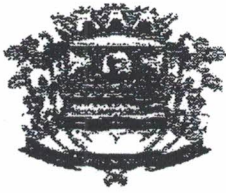
Rondonópolis – MT 11 de Abril de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a licitação, solicitado através da cotação Nº 927/2017, (Prestação de Serviço com **Mini Carregadeira**), com valor estimado na media geral de **R\$ 1.720.800,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte Mil e Oitocentos Reais)**, para Execução de Diversos serviços na Cidade de Rondonópolis pela Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda por um período de 12 (doze) meses.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Administrativo/Financeiro



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-000
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis - MT

Proc. Licitação - CODER
Página: 0013
Comissão Perm. Licitação

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO e sra KATIENE INÁCIO SALOMÃO, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim da Silva

Membro: Ana Beatriz de Souza Rocha

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michei Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim da Silva

Equipe de apoio:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino
Jean Michel Souza da Silva

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0014
Comissão Perm. Licitação

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº. 036/2017

Rondonópolis – MT, 11 de Maio de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial 021/2017.**

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0016
Comissão Perm. Licitação

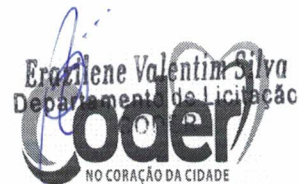
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

| | |
|----------------------------|---|
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO. |
| TIPO DE LICITAÇÃO | Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Indireta |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução n.º 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações. |
| DATA DA ABERTURA | 24/05/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data. |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | assessoria.coder@gmail.com |
| TELEFONE | (66) 3439-3420 |
| HORÁRIO | 08h30min (Horário local) |



RONDONÓPOLIS



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0037

Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

| | |
|--------------------------------------|--|
| | <p>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</p> |
| Local | <p>CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.</p> |
| LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL | <p>CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 18h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br</p> <p>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</p> |

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. **03.940.848/0001-99**, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Vila São José – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitação - CODER
Página: 0018
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

2.4. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresa com falência declarada por sentença judicial;



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0039
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.
- g) Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;
- h) Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, **até 01 (um) dia antes da abertura do certame**, mediante comparação com as originais;

2.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0020
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **3.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.4.1 serão convocadas as remanescentes que



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0021
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório poderão ser realizados a qualquer tempo, mediante requerimento escrito e protocolado junto à Comissão de Licitação da CODER, situada na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Vila São José – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT – Sala de Licitação;

4.2. A impugnação do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 poderá ser procedido por qualquer cidadão, devendo este protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até 03(três)



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0022
Comissão Perm. Licitação

dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 (Conforme art. 41 § 1º da Lei 8.666/93).

4.3. Poderão também, os licitantes impugnam os termos do edital de licitação perante a administração impreterivelmente, no prazo de 02(dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Conforme art. 41 § 2º da Lei 8.666/93).

4.3.1. A solicitação dos esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverá ser formulada por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a pregoeira ou equipe de apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato e de instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

4.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.5. Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitação - CODER
Página: 0023
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo IV;

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, **possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;**

b) Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitação: CODER
Página: 0024
Comissão Perm. Licitação

indicados na alínea "b" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

d) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo III) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

5.1.1 - OBSERVAÇÕES:

a) - Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

b) - Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo ITEM.

5.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do (da) Pregoeiro (a).

5.4.1.- A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erzailene Valentina Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER

Página: 025

Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.5 - A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.6 - No momento do seu **credenciamento**, a Licitante deverá **apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo Anexo IV deste Edital.**

5.7 - Em se tratando de **microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

5.8 - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.9 - A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento dos mesmos;

5.1.1.2. - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital,



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Ercilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0026
Comissão Perm. Licitação

podendo, inclusive, o (a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

5.10.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.1.0.4. - Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.10.5. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.10.6. Não necessita de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item "5.1" – "5" deste Edital.

5.10.7. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.10.8. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

6 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão):



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

- a) Envelope de Credenciamento contendo **CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo III), DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (anexo IV)** e demais documentos exigidos no item 5 e subitens deste edital (fase credenciamento);
- b) Os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços;
- c) O envelope contendo os documentos de habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazileire Valentim Silva
Departamento de Licitação
Coder
Proc. Licitação Nº 021/2017
Página: 0028
Comissão Perm. Licitação

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor por ITEM.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II** digitada e impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 021/2017 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, conforme especificações contidas no Anexo I dos Itens do Pregão;

7.1.4 O valor por item para contratação do objeto desta licitação (em reais com duas casas após a vírgula);

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitação - CODER
Página: 0029
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Só será aceito um valor para cada item.

7.2.4 A licitante poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.

7.2.5 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

7.3. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

7.3.1. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem, como motorista, combustível, manutenção das máquinas e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com a prestação dos serviços;

7. 3.2. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

7.4. Cotação de preço para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.4.1. Não será aceita oferta de contratação/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

7.4.2. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4.2 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação/contratação de serviços será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4.3 O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.13. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;" (grifo nosso)

7.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8 ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço.

8.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2 edital, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

8.7. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor para cada item;

8.8. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

8.9. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazileide Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitação - CODER
Página: 0032
Comissão Perm. Licitação

8.10. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente;

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

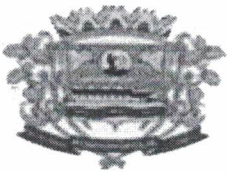
8.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.15 Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

8.16 O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

8.19. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a abertura do certame, nos termos dispostos neste edital. **A LICITANTE QUE NÃO ENVIAR A RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DENTRO DO PRAZO ACIMA ESTIPULADO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA E SERÁ CHAMADA A SEGUNDA COLOCADA PARA NEGOCIAÇÃO**, assim sucessivamente.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0033
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

9.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e Sujeito às penalidades legais;

9.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista nos subitens do edital;

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

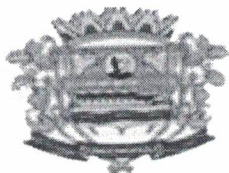
9.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

9.3. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

9.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

9.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada.

OBS.: Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, as fotocópias de todos os documentos devidamente autenticadas, em hipótese alguma será feito pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio a autenticação;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitação - CODER
Página: 0034
Comissão Perm. Licitação

9.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.6.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.6.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

9.6.3.. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.6.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

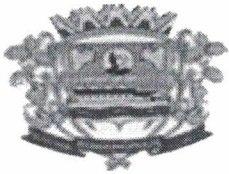
9.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.7. Alvará de localização e funcionamento **vigente**. A comprovação da vigência do Alvará poderá ser feita através de cópia do pagamento da taxa, quando o referido documento não for impresso anualmente;

9.6.8. Cópia autenticada do CFF e RG dos sócios/proprietários.

9.7. A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consiste em:

9.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0035
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.8. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste em:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.8.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.8.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;

9.8.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS) devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

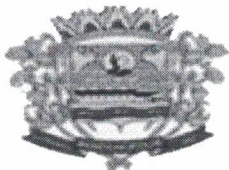
9.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - (obtida através do site: www.tst.jus.br).

9.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.9.1. Declaração de que não Emprega Menores, Conforme Artigo 7º da Constituição Federal;

9.9.2. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.9.3. Relação com descrição detalhada dos veículo(s)/máquina(s) que deverão prestar os serviços sendo objeto da licitação,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.9.4. Apresentar cópia da CNH do motorista com a devida categoria para tal e documentos dos veículos devidamente autenticada;

- a) A Documentação do(s) veículo(s) poderão estar em nome da empresa licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito.
- b) Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

9.9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

I- Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

II- Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

9.9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.9.8. O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 06 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

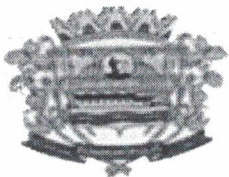
11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do (da) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Eraizene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0038
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

a) Proceder à execução do serviço com motorista por conta da contratada e com as despesas de seu funcionário que for oriunda da execução do serviço, nos locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela Companhia, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de sábado, feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

b) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0039
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

c) Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, a execução a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

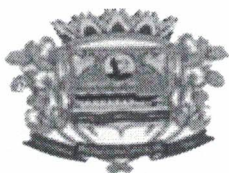
g) Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da prestação de serviços, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daquelas máquinas/veículos considerados defeituosos ou impróprios para uso, isentando esta Companhia, de quaisquer ônus financeiros adicionais.

h) Manter todas as condições de habilitação, sendo do(s) motoristas que conduzirá as máquinas, exigidas na presente licitação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Eraziene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0040
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.1 Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

f) Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, atuando como fiscal, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

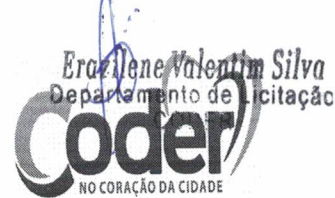
14.1.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

h) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

15.1. A Contratante, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, enviará à Contratada os Pedidos, autorizando a execução dos mesmo. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0041
Comissão Perm. Licitação

Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

15.2. Prazo de execução do serviço: a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestação dos serviços. O serviço será prestado de forma parcial do objeto licitado, em nenhuma hipótese será prestado todo o serviço contrato de uma só vez.

15.3. Forma de Prestação dos Serviços: Objeto licitado deverão ser entregues de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido ou instrumento equivalente.

15.4. Local de execução dos serviços: A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, nos devidos locais e horários.

15.5. Qualificação e descrição dos produtos: Conforme Especificação (ANEXO I).

15.6. As máquinas serão recebidas provisoriamente, para vistoria e posterior verificação de qualidade e verificação dos instrumentos nela contida.

15.7. A aceitação definitiva do objeto licitado dar-se-á depois da vistoria total das Máquinas, onde será designado um funcionário junto à **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** devidamente credenciado para este fim, o mesmo emitirá um relatório com todas as especificações.

15.8. Caso as máquinas apresentarem irregularidades sendo impróprias para uso ou estejam fora dos padrões previstas no Código Nacional de Trânsito, à unidade recebedora solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará em penalidades previstas neste Edital.

15.9. O aceite/aprovação das máquinas e serviços pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de irregularidades ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

15.10. Não será admitida a execução dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse do pedido ou instrumento equivalente.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Brazileire Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitação - CODER
Página: 0042
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

16 DO PAGAMENTO

16.1. A licitante receberá o valor total da hora trabalhada mensal e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

16.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço prestado da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

16.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas mediante a execução do serviço, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação,

16.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

16.6. **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços prestados, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0043
Comissão Perm. Licitação

17. DO CONTRATO

17.1. Prazo de contratação, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, mediante aditivo ao contrato original, conforme Art. 57 e incisos, da Lei 8666/93;

17.1.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

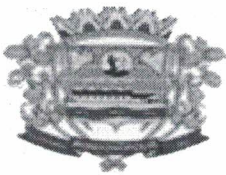
17.2 – A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 – O prazo estipulado no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

17.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, no caso de execução imediata.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0049
Comissão Perm. Licitação

17.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

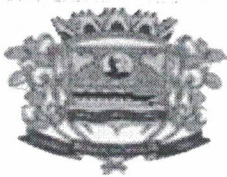
18.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 18.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0045
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

18.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

18.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 18.4.3.

18.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006 (ANEXO VI).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitação - CODER
Página: 0046
Comissão Perm. Licitação

declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei n.º 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.4.1. O atraso na execução do serviço sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

19.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.4.3. O serviço prestado parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.4.4. Os serviço(s)/prestação(s) do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

Handwritten signature



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0047
Comissão Perm. Licitação

19.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a realização do(s) serviço(s)/prestação(s) pela Contratada não seja feita nos locais e horários solicitado pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

19.5. A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade.

19.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

20. DA APRESENTAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS (MAQUINAS)

20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar as máquinas dos itens ofertados, no prazo de 02 (dois) dias corridos no pátio da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para vistoria, sob pena de desclassificação da proponente do item não apresentado.



CNPJ: 03.940.848/0001-99

20.2. Para efeito de conferência, as máquinas apresentadas pelas empresas adjudicatárias, somente serão dispensadas após o recebimento da vistoria completa.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

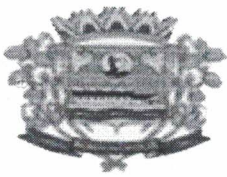
22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0049
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 22.7.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 22.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local subsequente definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 22.9.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 22.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao (a) Pregoeiro (a), no endereço Av. Dr Paulino de Oliveira nº 1411, Jardim Marialva, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.
- 22.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.14.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO GOVERNO DA CIDADE
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0050
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

22.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22.16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

2.16.1. ANEXO I: ITENS DO PREGÃO.

2.16.2 ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

2.16.3 ANEXO III: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

2.16.4 ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

2.16.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS).

2.16.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos).

2.16.7 ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO

Rondonópolis-MT, 11 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



CNPJ: 03.940.848/0001-99

ANEXO I

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 927/2017, ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

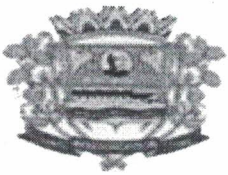
OBJETO E ITENS DO PREGÃO

A presente licitação, na modalidade Pregão, tipo "menor preço por item", tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mini carregadeira por hora trabalhada, incluindo motorista, combustível, manutenção e acessórios por conta da contratada para execução de diversos serviços na região do município.**

| ITEM/CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD/ UNID | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------|--------------|-------------------|----------------|
| 01 25276 | Mini carregadeira com concha | 4.320 HS | R\$ 125,00 | R\$ 540.000,00 |
| 02 28237 | Mini carregadeira com fresadora | 4.320 HS | R\$ 146,67 | R\$ 633.600,00 |
| 03 28238 | Mini carregadeira com vassoura | 4.320 HS | R\$ 126,67 | R\$ 547.200,00 |

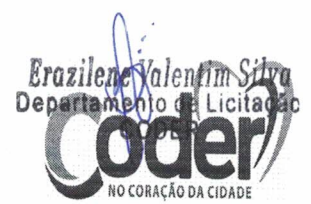
DAS MAQUINAS

- a). As maquinas terão que ser a partir, do ano de 2014;
- b). As maquinas deverão ter rastreador, a senha e o login para rastreo deverá ser passada para a Coder para monitoramento da mesma;
- c) Deverá ter horímetro no motor, sendo amplamente usado em controle de manutenção preventiva, totalização do tempo de uso de equipamentos.
- d) Sirene de Ré;



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



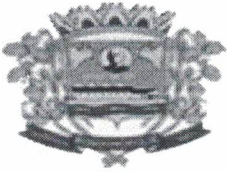
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0052
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

f) Operador habilitado.

FORMA, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, motorista assim como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado;
- b) O(s) preço(s) será(ao) utilizado(s) para o pagamento da locação das máquinas, tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude da horário e do dia;
- c) A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de Combustível necessário para a realização dos serviços.
- d) As máquinas, com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da da Coder, na planilha diária individual de controle das máquinas;
- e) As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da solicitante, a máquina deverá atender às exigências do Termo de Referência;
- f) A Contratada se obriga a socorrer as máquinas que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do encarregado da Coder.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0053
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

g) No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

h) Os locais e horários serão indicados pelo solicitante.

i) A forma de execução será de acordo com a necessidade da contratante, contados do recebimento da Ordem de serviço.

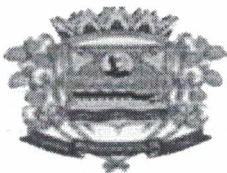
JUSTIFICATIVAS.

a) - JUSTIFICATIVA: O Pregão Presencial nº 021/2017 se faz necessário para atender a eventuais necessidades da demanda de serviços da CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

b) - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias.

c) - PRAZO CONTRATUAL O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

d) - PAGAMENTO O pagamento ficará condicionado à execução do serviço de forma parcelada e será efetuado mediante a medição emitida pela contratante e apresentação das notas fiscais emitida pela Contratada, após a inspeção dos serviços pelo setor competente e fiscal de contrato



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0059
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: ___/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (_____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para cada item ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo:

| Item (N.º) | Descrição do item | Marc a | Unidad e | Quantidad e | Preço unitário m³ (em algarismo) | Preço total (em algarismo) |
|------------|-------------------|--------|----------|-------------|----------------------------------|----------------------------|
| 27325 | | | | | | |
| 22915 | | | | | | |
| 27326 | | | | | | |

Valor Total do ITEM (em algarismo e por extenso).

*** Observações: inserir todas as propostas por item conforme modelo acima, no envelope n.º01.**

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

local/data.....



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0055
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial ___/2017, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(no caso de indicar representante). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017_.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilete Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0056
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

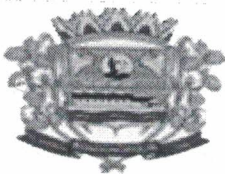
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Declara, a licitante, que os produtos ofertados, serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER

Página: 0057

Comissão Perm. Licitação

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitação - CODER
Página: 0058
Comissão Perm. Licitação

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

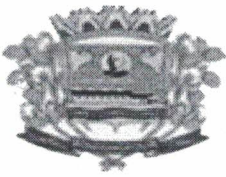
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial n.º ____/200__, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a
abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e
Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0059
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE RONDONÓPOLIS**, E (O)A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo SR. José Severino da Silva Neto, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador da cédula de identidade RG n.º 01547502 CRC-MT, inscrito no CPF sob o n.º 378.215.121-68 residente e domiciliado na AV bandeirantes,5307, Vila Operaria, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e Katiene Inácio Salomão, brasileira,divorciada, graduada em Ciências Econômicas, portador da cédula de identidade n.º 11386436 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 690.932.611-34, residente e domiciliado na Alameda das Rosas, casa 69- Condomínio Terra Nova-Colina Verde, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitação - CODER
Página: 0060
Comissão Perm. Licitação

de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 021/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade pregão, tipo "menor preço por item, tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mini carregadeira por hora trabalhada, incluindo motorista, combustível, manutenção e acessórios por conta da contratada para execução de diversos serviços na região do município.**

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 021/2017, com seus anexos, e a Proposta de Preço da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

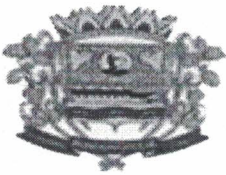
2.1 Os produtos contratados são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicada e homologada no Pregão 021/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, executando os serviços especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todos os serviços deverão ser realizados de forma correta, de primeiro uso e estar em linha de produção.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

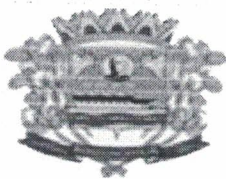
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0061
Comissão Perm. Licitação

- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao custos com combustível, motorista, encargos e manutenção das máquinas.
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 3.7.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

[Handwritten signatures]



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir com os prazos de execução acordados junto à Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis solicitante;
- 3.17.** Realizar os serviços nos endereços fornecidos pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;
- 3.18.** Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da substituição dos mesmos.
- 3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, cujas reclamações se obriga a atender



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0063
Comissão Perm. Licitação

prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos Materiais, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do serviço, responsabilizando-se, durante toda execução dos serviços, pela realização imediata daqueles serviços considerados defeituosos, isentando esta Companhia, de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratante, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, enviará à Contratada os Pedidos, autorizando a execução dos mesmo. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

4.2. Prazo de execução do serviço: a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestação dos serviços. O serviço será prestado de forma parcial do objeto licitado, em nenhuma hipótese será prestado todo o serviço contrato de uma só vez.

4.3. Forma de Prestação dos Serviços: Objeto licitado deverão ser entregues de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido ou instrumento equivalente.

4.4. Local de execução dos serviços: A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, nos devidos locais e horários.

4.5. Qualificação e descrição dos produtos: Conforme Especificação (ANEXO I).

4.6. As máquinas serão recebidas provisoriamente, para vistoria e posterior verificação de qualidade e verificação dos instrumentos nela contida.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0069
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

4.7. A aceitação definitiva do objeto licitado, dar-se-á depois da vitória total das Maquinas, onde será designado um funcionário junto à **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** devidamente credenciado para este fim, o mesmo emitirá um relatório com todas as especificações.

4.8. Caso as máquinas apresentarem irregularidades sendo impróprias para uso ou estejam fora dos padrões previstas no Código Nacional de Trânsito, à unidade recebedora solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará em penalidades previstas neste Edital.

14.9. O aceite/aprovação das maquinas e serviços pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de irregularidades ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.10. Não será admitida a execução dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse do pedido ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

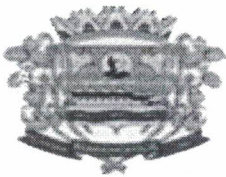
5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

5.4. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

5.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0065
Comissão Perm. Licitação

5.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

5.8. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, atuando como fiscal, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

5.8.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

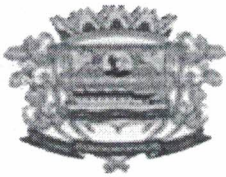
5.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitação - CODER
Página: 0066
Comissão Perm. Licitação

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, sendo combustível, motorista, manutenção das máquinas (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização dos serviços, a partir do 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis na realização do serviço constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições

Handwritten signature



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0067
Comissão Perm. Licitação

de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

“XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

7.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a assinatura do responsável solicitante.

7.9. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços prestados, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitação - CODER
Página: 0068
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.10. Os preços permanecerão fixos por um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será realizado de forma parcelada conforme a necessidade da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis em hipótese alguma deverá ser prestado o serviço de uma só vez. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração caso não tenha sido solicitado todo o objeto licitado durante o prazo acima pré-estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até xx/xx/2017 a xxx/xxx/2018, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, mediante aditivo ao contrato original, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do serviço sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O serviço prestado parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Signatures



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0070
Comissão Perm. Licitação

10.4.4. Os serviço(s)/prestação(s) do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a realização do(s) serviço(s)/prestação(s) pela Contratada não seja feita nos locais e horários solicitado pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

10.5. A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0071
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. 021/2017 Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, e à proposta da CONTRATADA.



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0072
Comissão Perm. Licitação

CNPJ: 03.940.848/0001-99

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

RONDONÓPOLIS-MT. ____ DE _____ de 2017.

CODER CIA DE RONDONOPOLIS DE
RONDONOPÓLIS.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. **021/2017**

OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 11 de Maio de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Página: 0074
Comissão Perm. Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **08h30min** do **dia 24/05/2017**, em sua sede, sito a . Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO**; conforme quantidade e especificações constante no anexo I. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 12 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

8



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **08h30min** do **dia 24/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, n° 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, com a abertura dos envelopes n°. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO**; conforme quantidade e especificações constante no anexo I. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 12 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira

Marcio Nascimento, inscrito no CPF 052.081.651-04, titular dos processos DNPM de Registro de Licença 867.152/2013, 867.153/2013 e 867.177/2013 torna público que está requerendo junto da SEMA-MT, a renovação das Licenças Ambientais - Previa N.305939/2014 e Instalação N. 64640/2014

Prefeitura Municipal de Cáceres, inscrita no CNPJ 03.217.145/0001-83, torna público que está requerendo junto da SEMA - MT, a Licença de Operação para Cemitério São João Batista em conformidade com **RESOLUÇÃO CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003.**

A **J A DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ nº 14.775.485/0001-08, torna público que requereu junto a **Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT**, o pedido de **Licença Prévia e Licença de Instalação** para atividade de extração de areia e cascalho, localizado no Sítio Goiano, no leito do Rio Suia-miçu, Município de Querência em Mato Grosso.

ROQUE BRUNETTA, CPF: 566.308.249-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Ponto de Abastecimento com Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustível - SAAC, instalado na Rodovia MT 130, Km 70 + 90 Km à Direita, Zona Rural, Fazenda Santa Maria, Município Santo Antônio do Leste/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 08h30min do dia 24/05/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis -MT, procederá julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO;** conforme quantidade e especificações constante no anexo I. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação. Rondonópolis, 12 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h30min do dia 24/05/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis -MT, procederá julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFALTICA PARA USINAGEM DE PMF E REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DO TIPO: RL 1C, RR - 2C E CM 30, - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER;** conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação. Rondonópolis, 12 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ Pregoeira

FACCO & ANTONIO LTDA, INCRITO NO CNPJ 11.523.197/0001-60 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SAMA JACIARA AS LICENÇAS

PREVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCALIZADA À RODOVIA BAIRRO PLANALTO, JACIARA-MT.

IVONETE MELO DE FRANCA FURTADO - ME, INCRITO NO CNPJ 25.250.950/0001-03 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SAMA JACIARA AS LICENÇAS PREVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCALIZADA À RODOVIA BR 364 KM 270, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, JACIARA-MT.

MADEIREIRA SANTO ANTÔNIO EIRELI - ME, Empresa portadora do CNPJ nº: 27.552.072/0001-06, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a Licença Previa L.P., Licença de Instalação L.I. e Licença de Operação L.O., para atividade de Serrarias com desdobramento de madeira, localizada no município de Alta floresta - MT, não foi determinado EIA/RIMA. - *Ouro Verde Soluções Ambientais (66) 3521-2723.*

ANGELO LUIZ SOSTER CPF 828.422.649-91 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente SEDAM/MT a Renovação da Licença de Operação para atividade de avicultura de corte localizada no Sítio Dois Irmãos no Município de Campo Verde/ MT.

BRF S.A CPF 01.838.723/0089-69 torna-se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS as Licenças Prévia, Instalação, Operação e de Localização (LP, LI, LO e LL) para o Centro de distribuição - **Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral- CD** localizado no município de Várzea Grande/MT.

Oana Carine Estética e Bem Estar, inscrita no CNPJ 26.700.483/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA de Sorriso-MT, a Licença Ambiental (LP, LI, LO) para atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, localizada na Avenida Perimetral Noroeste, número 3275, bairro Villa Romana, sala 01 em anexo Clínica Eros. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Terras de Sinop - Loteamentos, Compra e Venda de Imóveis SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.012.953/0001-35 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - MT a Licença de Instalação (LI) para o loteamento urbano JARDIM BELLA MORADA com área de 11,4820 hectares, no município de Sinop - MT, coordenadas geográficas Lat.: 11° 54' 22,75 S Long.:55° 30' 06,01" W.

THOMAZ E THOMAZ LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 06.148.512/0001-86 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SMA/LRV, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a regularização da atividade de Laboratórios Clínicos localizada da Rua Chapecó, nº 184 E - Centro, no município de Lucas do Rio Verde - MT.

SINODET PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 08 676 431/0001-84, Localizada na R. Colonizador Enio Pipino 6119, Setor Industrial Norte, no Município de Sinop, Torna Público que Requereu Junto A SEMA/MT A Renovação da Licença Ambiental do empreendimento, onde atua na área de comercio de produtos saneantes domissanitários .Não foi determinado EIA/RIMA

RECUPERADORA DINAMICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.304.844/0001-40, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Serviços de usinagem, tornearia e solda, localizada na Rua Assunção,125, JD. das Américas, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

RUDELL & RUDELL LTDA - ME, CNPJ nº 10.983.745/0001-71, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores / Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores / Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, localizada na AV. Tancredo



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99



NO CORAÇÃO DA CIDADE

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0079
Comissão Perm. Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

NO DIA 24 DE MAIO DE 2017, ÀS 08H45MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, estabelecido pela Pregoeira, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do serviço pela Administração, a abertura do certame será prorrogado para o dia **05/06/2017 às 14h00min** na sede da Coder, conforme especificações constantes no **Edital do Pregão Presencial nº 021/2017**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

'Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO



Diário Oficial - DIORONDON N° 3964 – Rondonópolis Quarta - Feira, 24 de Maio de 2017.

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

NO DIA 24 DE MAIO DE 2017, ÀS 08H45MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N°1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, estabelecido pela Pregoeira, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do serviço pela Administração, a abertura do certame será prorrogado para o dia **05/06/2017 às 14h00min** na sede da Coder, conforme especificações constantes no **Edital do Pregão Presencial n° 021/2017**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

8

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Brazilene Valantim Silva
Departamento de Licitação
Página: 0037001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0082
Comissão Perm. Licitação

Nome Empresarial
ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
51 1 0207014-0

CNPJ

23.870.593/0001-42

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
17/12/2015

Data de Início de Atividade
17/12/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1965 - FUNDOS EDICULA, CIDADE SALMEN, RONDONÓPOLIS, MT, 78.705-154

Objeto

PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Capital: R\$ 10,000.00

(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 17/12/2015

Número: 20158966724

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

ANERITO CARDOSO DE SOUZA

Identidade: 132573842,SSP/SP

Estado Civil: Casado

CPF: 005.019.958-70

Regime de Bens: Comunhão Parcial

RONDONÓPOLIS - MT, 22 de maio de 2017

17/040426-9

*17040

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACIR



17/040426-9

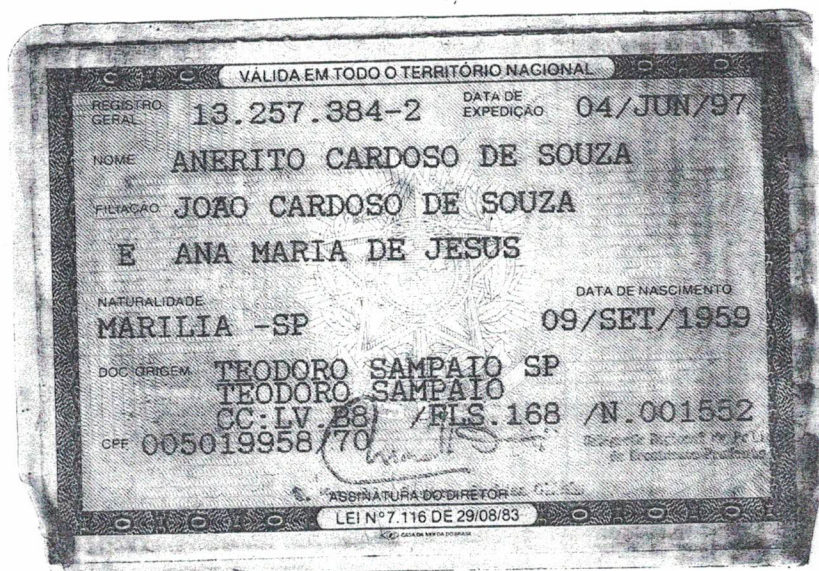


CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatória - CODER
Página: 0083
Comissão Perm. Licitação



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

À
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/Setor de Licitações
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º. 021/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO"

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.870.593/0001-42**, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 1965 - Cidade Salmen, Rondonópolis - MT, por intermédio de seu representante legal Sr. ANERITO CARDOSO DE SOUZA, declaramos:

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Declara, a licitante, que os produtos ofertados, serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Anerito Cardoso de Souza ME
CNPJ: 23.870.593/0001-42
Rondonópolis - MT

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2017.

ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME
CNPJ: 23.870.593/0001-42

[Handwritten signatures and initials]

À
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/Setor de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.870.593/0001-42**, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 1965 - Cidade Salmen, Rondonópolis - MT, por intermédio de seu representante legal Sr. ANERITO CARDOSO DE SOUZA, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 021/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2017.

Anerito Cardoso de Souza ME
CNPJ: 23.870.593/0001-42
Rondonópolis - MT

ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME
CNPJ: 23.870.593/0001-42

| | | | |
|--|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO MASCULINO | REGIME DE BENS (se casado) XX | | |
| FILHO DE (pai) CLEOMIR DOS SANTOS | (mãe) MARIA LUIZA SENHORINO DOS SANTOS | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/12/1977 | IDENTIDADE número 10663959 | Órgão emissor Sj | UF MT |
| CPF (número) 781.537.511-15 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OSWALDO CRUZ | | | NÚMERO 1479 |
| COMPLEMENTO QUADRA 15, LOTE 20 | BAIRRO/DISTRITO VILA GOULART | CEP 78745435 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS | | | UF MT |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XX |
| NOME EMPRESARIAL CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA | | | NÚMERO 1490 |
| COMPLEMENTO QUADRA 44 LOTE 13 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 78700260 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS | UF MT | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) cleomir.munck@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinquenta Mil Reais | | |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399104 Atividades Secundárias 2539001 4313400 5212500 5229002 XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; CARGA E DESCARGA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX | UF XXXX |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS | | | |
| DATA DA ASSINATURA 29/06/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA | | | |
| DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Josiane Coelho D. Clemente Analista Administrativo Mat. 249270 300615 | AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/06/2015 SOB Nº: 54102650823 Protocolo: 15/930882-8, DE 29/06/2015 CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL 1958199 | | |
| Requerimento Eletrônico: 81500000241265 | | | |

Proc. Licitação - CODER
 Página: 0086
 Comissão Parr. Licitação

3º TAB. NOTAS



3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoró, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 05 de junho de 2017
 Selo: AYH - 59392 Cod. 06 Valor: R\$2,70
 Funcionário: MARISTELA
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten Signature]

Teresa de Luízes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrevente Auxiliar

Reg. de Tit. e Doc. - 16 PESSOAS JURÍDICAS - Roo-MT

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Proc. Licitação - CODER
Página: 0088
Comissão Perm. Licitação

| | | | |
|--|-----------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESARIO | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 1 0205082-3 | CNPJ 22.753.496/0001-07 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2015 | Data de Início de Atividade 30/06/2015 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1490 - QD 44 LOTE 13, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, 78.700-260 | | | |
| Objeto SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS CARGA E DESCARGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA | | | |
| Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | |
| Último Arquivamento Data: 30/06/2015 Número: 20159308810 | | Situação REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | | |
| Nome do Empresário CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS | | CPF: 781.537.511-15 | |
| Identidade: 10663959,SJ/MT | | Regime de Bens: Não Informado | |
| Estado Civil: Solteiro | | | |

RONDONÓPOLIS - MT, 31 de maio de 2017

17/040531-1

*17040

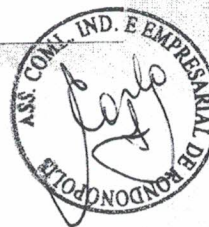
Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACIR



17/040531-1



3ª TABELAÇÃO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Pooreto, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-080
e-mail: 3tab@jce.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2017
Selo: AYH - 56536 - Cod. 06 - Valor: R\$2,70
Funcionário: **MARI ROCHA**
Consulta: www.jmmt.jus.br/selos

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelante
 Claudio Xavier da Silva - Filho - Tabelante
 Claudaia Teresa Xavier - Escrivão

Madalena Cláudia da Silva - Escrivente
 Mariana Guimarães - Escrivente
 Maristela Terezinha Darvo - Escriv. Auxiliar



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS estabelecido na(o) AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1490, QUADRA 44 LOTE 13, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-260, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

RONDONOPOLIS-MT, 29 de junho de 2015.


Empresário: CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

| | | |
|--|--|---|
| DEFERIDO EM <u>30/06/15</u>  Josiane Coelho D. Clemente Analista Administrativo Mat. 249270 |  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2015 SOB Nº: 20159308810 Protocolo: 15/930881-0, DE 29/06/2015 Empresa: 51.1.0205082-3 CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS |  JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL 1958203 |
|--|--|---|

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 30/05/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **22.753.496/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 30/06/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

my

h

8



DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva - Rondonópolis/MT

Pregão Presencial 021/2017.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

A EMPRESA CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.753.496/0001-07, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1490, QUADRA 44, LOTE 13 - CENTRO – RONDONÓPOLIS/MT, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 10.663.959 SJ/MT E CPF Nº. 781.537.511-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT, DECLARA COMO NOSSO REPRESENTANTE LEGAL NA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, PODENDO RUBRICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, MANIFESTAR, DAR LANCES VERBAIS, PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS À NOSSA PROPOSTA, INTERPOR RECURSOS, DESISTIR DE PRAZOS E RECURSOS, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA PROPONENTE NÃO INCORRE EM QUAISQUER DAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- A) TER SIDO DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;
- B) TER SIDO APENADA COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS;
- C) IMPEDIDA DE LICITAR, DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. NOS TERMOS DO ART. 55, INC. XIII DA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES,

SENHORINO AUTO MUNCK - Serviços de Munck em Geral – Rondonópolis - MT

e-mail: cleomir.munck@hotmail.com

(66) 9636-6093



COMPROMETEMO-NOS A INFORMAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

D) TER PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DO EDITAL E QUE CONCORDA COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

DECLARA, A LICITANTE, QUE OS PRODUTOS OFERTADOS, SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. BEM COMO, NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 2002, CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO REFERIDO EDITAL.

DECLARA, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006. DECLARA AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR SUPRACITADA.

Rondonópolis/MT, 05 DE JUNHO DE 2017.

Cordialmente


CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS

22.753.496/0001-071

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

CPF- 781.537.511-15
Rua João Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT

SENHORINO AUTO MUNCK - Serviços de Munck em Geral – Rondonópolis - MT

e-mail: cleomir.munck@hotmail.com

(66) 9636-6093

A
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/Setor de Licitações
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2017
Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO"

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME
CNPJ N.º: 23.870.593/0001-42
Tel Fax: (66) 9 9612-8517 E-mail: anerito@gmail.com
Tel Celular: (66) 9 9612-8517
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 1965 – Cidade Salmen, Rondonópolis-MT, CEP 78.705-154

| Item/cód | Descrição Item | Marca | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço total |
|----------|------------------------------|-------|---------|------------|----------------|----------------|
| 01 25276 | Mini Carregadeira com concha | VOLVO | horas | 4.320 | R\$ 120,00 | R\$ 518.400,00 |

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Dados Bancários

Caixa Econômica Federal

Agência 3119

Conta Corrente 02263-5

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2017.

Anerito Cardoso de Souza ME
CNPJ: 23.870.593/0001-42
Rondonópolis - MT

ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME

CNPJ: 23.870.593/0001-42

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0099
Comissão Perm. Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
ENVELOPE Nº. 001 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
ITEM 01 – MINI CARREGADEIRA COM CONCHA

MT - s/nº
Rondonópolis
Anerito Cardoso de Souza ME
CNPJ: 23.870.593/0001-42
Rondonópolis - MT

Rua Rio Grande do Sul nº 1965 - Rondonópolis-MT - Fone/Fax: 66 9 9612-8517

22.753.496/0001-07

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT



Proposta de Preço

ITEM 03 CÓDIGO 28238 – MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA

A EMPRESA CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.753.496/0001-07, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1490, QUADRA 44, LOTE 13 - CENTRO – RONDONÓPOLIS/MT, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 10.663.959 SJ/MT E CPF Nº. 781.537.511-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT, VEM ATRAVES DA PRESENTE APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL 021/2017, COMO SEGUE:

2 DO OBJETO

| ITEM/CÓD | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------------|--------------------------------|-------------|----------|----------------|----------------|
| 03 28238 | MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA | NEW HOLLAND | 4.320 HS | R\$ 121,67 | R\$ 525.614,40 |

VALIDADE DA PROPOSTA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60(SESSENTA) DIAS.

PRAZO DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ UM PRAZO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EDITAL.

4 DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO OCORRERÁ MENSALMENTE APÓS A CONTABILIZAÇÃO E FATURAMENTO DA HORA TRABALHADA EMITIDO PELA CONTRATANTE E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

6 DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 525.614,40 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CERTIFICO QUE NESTES PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E REPAROS, ABASTECIMENTO, PEÇAS, MOTORISTA, LUBRIFICAÇÃO, LAVAGEM. E QUE O VEÍCULO

SENHORINO AUTO MUNCK - Serviços de Munck em Geral – Rondonópolis - MT
e-mail: cleomir.munck@hotmail.com
(66) 9636-6093



APRESENTADO PARA ESTA LICITAÇÃO ENCONTRAM-SE EM PERFEITA CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE E ATENDEM A DEMANDA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

DECLARAMOS QUE TEMOS AMPLO CONHECIMENTO DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO, ASSIM COMO CONCORDAMOS COM A SUA ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO OU INCLUSÃO DE OUTROS LOCAIS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE RONDONÓPOLIS-MT., CONSOANTE FIXADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

7 **DADOS BANCÁRIO**

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2970-X

CONTA CORRENTE: 26.619-1

RONDONÓPOLIS/MT, 05 DE JUNHO DE 2017.

CORDIALMENTE

22.753.496/0001-07

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS

CPF: 781.537.511-15

Rua João Ponce de Arruda, 1490

Centro - CEP 78700-260

Rondonópolis - MT

SENHORINO AUTO MUNCK - Serviços de Munck em Geral – Rondonópolis - MT

e-mail: cleomir.munck@hotmail.com

(66) 9636-6093

22.753.496/0001-07

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT



Brazilian
Departamento
CODER
Licitação

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0097
Comissão Perm. Licitação

Proposta de Preço

ITEM 01 CÓDIGO 25276 – MINI CARREGADEIRA COM CONCHA

A EMPRESA CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.753.496/0001-07, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1490, QUADRA 44, LOTE 13 - CENTRO – RONDONÓPOLIS/MT, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 10.663.959 SJ/MT E CPF Nº. 781.537.511-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT, VEM ATRAVES DA PRESENTE APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL 021/2017, COMO SEGUE:

1 DO OBJETO

| ITEM/CÓD | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------------|------------------------------|-------------|----------|----------------|-------------------|
| 01 25276 | MINI CARREGADEIRA COM CONCHA | NEW HOLLAND | 4.320 HS | R\$ 120,00 | R\$ 518.400,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60(SESSENTA) DIAS.

PRAZO DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ UM PRAZO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EDITAL.

3 DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO OCORRERÁ MENSALMENTE APÓS A CONTABILIZAÇÃO E FATURAMENTO DA HORA TRABALHADA EMITIDO PELA CONTRATANTE E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

4 DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 518.400,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL QUATROCENTOS REAIS). CERTIFICO QUE NESTES PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E REPAROS, ABASTECIMENTO, PEÇAS, MOTORISTA, LUBRIFICAÇÃO, LAVAGEM. E QUE O VEÍCULO APRESENTADO PARA ESTA LICITAÇÃO ENCONTRAM-SE EM

SENHORINO AUTO MUNCK - Serviços de Munck em Geral – Rondonópolis - MT
e-mail: cleomir.munck@hotmail.com
(66) 9636-6093



PERFEITA CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE E ATENDEM A DEMANDA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

DECLARAMOS QUE TEMOS AMPLO CONHECIMENTO DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO, ASSIM COMO CONCORDAMOS COM A SUA ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO OU INCLUSÃO DE OUTROS LOCAIS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE RONDONÓPOLIS-MT., CONSOANTE FIXADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

5 **DADOS BANCÁRIO**

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2970-X
CONTA CORRENTE: 26.619-1

RONDONÓPOLIS/MT, 05 DE JUNHO DE 2017.

CORDIALMENTE

22.753.496/0001-07

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS

CPF: 781.537.511-15

Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT

SENHORINO AUTO MUNCK - Serviços de Munck em Geral – Rondonópolis - MT

e-mail: cleomir.munck@hotmail.com

(66) 9636-6093

Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT

A CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº. 1411 – BAIRRO JARDIM MARIALVA
RONDONÓPOLIS-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017
ENVELOPE Nº. 001 – “PROPOSTA”

ITEM 01 CÓDIGO 25276 – MINI CARREGADEIRA COM CONCHA
ITEM 03 CÓDIGO 28238 – MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA

SENHORINO AUTO MUNCK - Serviços de Munk em Geral – Rondonópolis - MT
e-mail: cleomir.munck@hotmail.com
(66) 9636-6093

Brazileno Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0097
Comissão Perm. Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Ercilene Valentin Silva
Departamento de
C.F.

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROVISÓRIO 2017

Proc. Licitatório CODER
Nº 3001
Página 11/2017
Comissão Perm. Licitação

VALIDADE

C.M.C.: 3379307 Razão Social / Contribuinte: CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME
Nome Fantasia: SENHORINO AUTO MUNCK
Natureza Jurídica: 2135 - Empresário (Individual)
Endereço: AVENIDA - JOAO PONCE DE ARRUDA Nº: 1490 Bairro: CENTRO - A
Inscrição: 000000000017809 , Quadra: 044 , Lote: 013
Complemento:
CNPJ: 22.753.496/0001-07 Inscrição Estadual: Junta Com./Cartório: 51102050823
Cadastro no Município: 02/07/2015 Concessão do 1º Alvará: 02/07/2015 Área Ocupada (M²): 50.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS P
CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:
5229002 - 5212500

Quadro Societário:
CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - 781.537.511-15

Horário de Funcionamento

| Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira | Sábado | Domingo |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------|---------|
| 08:00 - 11:00 13:00 - 18:00 | 08:00 - 11:00 13:00 - 18:00 | 08:00 - 11:00 13:00 - 18:00 | 08:00 - 11:00 13:00 - 18:00 | 08:00 - 11:00 13:00 - 18:00 | 07:00 - 18:00 | Fechado |

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

| | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------------------------|----------------------------------|
| Corpo de Bombeiros // Nº Laudo | Vigilancia Sanitária // Nº Laudo | Semma Municipal // Nº Laudo | Semma Estadual // Nº Laudo |
|--------------------------------------|--|-----------------------------------|----------------------------------|

Observações
ALVARÁ PROVISÓRIO DE ACORDO COM LEI 4289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO BOMBEIROS E HABITE-SE DO IMÓVEL.

Nº Alvará: Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 31/05/2017

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



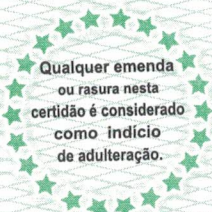
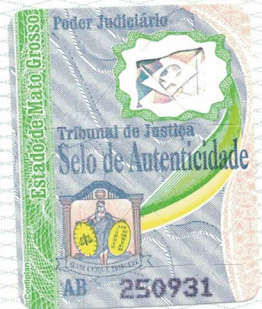
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME, CNPJ Nº. 22.753.496/0001-07**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 02 (dois) dias do mês de junho de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Patrícia Braga Tunes
Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Proc. Licitação - CODER

Página: 0103

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao Comitê Perm. Licitação RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.753.496/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 30/06/2015 |
| NOME EMPRESARIAL CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENHORINO AUTO MUNCK | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.12-5-00 - Carga e descarga 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | | |
| LOGRADOURO AV JOAO PONCE DE ARRUDA | NÚMERO 1490 | COMPLEMENTO QUADRA: 44; LOTE: 13; | |
| CEP 78.700-260 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RONDONOPOLIS | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEOMIR.MUNCK@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (66) 9636-6093 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2017 às 16:01:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

(Handwritten signatures and marks)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0104
Comissão Perm. Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 22.753.496/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:29:41 do dia 30/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2017.
Código de controle da certidão: 7121.1396.3D80.222E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C.H.H.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

30/05/2017 10:30

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019565004**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/ MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: 30/05/2017 Hora de emissão: 14:25:51
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 22.753.496/0001-07
Nome: CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/ SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 28/06/2017

Código de Autenticação: TU792TT2BBL2U2UU

Página 1 de 1

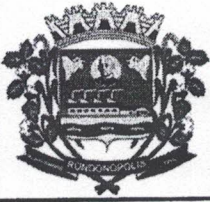
Retornar

22.753.496/0001-07

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT

30/05/2017 14:25:51



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 5359 / 2017



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 1667459

Contribuinte

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME

C.N.P.J./C.P.F.

22753496000107

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AVENIDA - JOAO PONCE DE ARRUDA, Nº: 1490, Quadra: , Lote: , CEP: 78700260

Bairro: CENTRO - A

Cidade: RONDONOPOLIS

N.º De Autenticidade: F64.DD8.73F.371

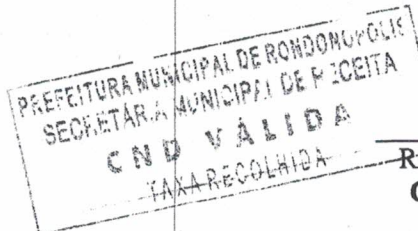
Validade

31/07/2017

CERTIFICA, atendendo o pedido constante do requerimento protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos, que encontra-se quite com os cofres municipais até a presente data, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente.

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
RECEITA



RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LCNTO E
ARRECAÇÃO

HEDIANE FRANÇIELLE DE
OLIVEIRA
Servidor Responsável

Certidão emitida as 12:37:20 do dia 01/06/2017

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

22.753.496/0001-07

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M MENSAL

0107
Pagina. 0107
Comissão Perm. Licitação

| | | | | | |
|--|-------------------------------|---------------------------|---|------------------------------|-----------------------------------|
| Contribuinte CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | | D.A.M. 14086153 / 2017 | | | |
| CPF/CNPJ 22.753.496/0001-07 | Inscrição / C.M.C. 1667459 | Tributos CERTIDAO | Referência 5359/2017 | Vencimento 15/07/2017 | Nosso Número 28035350066383487 |
| Endereço de Localização Logradouro: AVENIDA - JOAO PONCE DE ARRUDA Bairro: CENTRO - A Data de Abertura: / / | | Complemento: | Número: 1490 Lote: 013 | Cep: 78700260 Quadra: 044 | |
| Tipo de Certidão: CERTIDÃO NEGATIVA Certidão: 5359 / 2017 | | | | | |
| CERTIDAO DE DEBITOS | | 24,50 | Valor R\$ 24,50 | | |
| TSA: | | 0,00 | | | |
| DESCONTO: | | 0,00 | | | |
| Total: | | 24,50 | Emissão: 01/06/2017 Usuário: MEDIANE.OLIVEIRA | | |
| 00190.00009 02803.535000 66383.487171 4 72210000002450 | | | | | Autenticação: |

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2017
Selo: AYH - 58539 Cod. 06 Valor: R\$2,70
Funcionário: MARI ROCHA
Consulta: www.fimjus.org/selos

3ª TABELONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Ponce de Arruda, nº 1494, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabonot@jildo.com - Telefone: (65) 3421-3892 - Fax: (65) 3423-5789

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Escrivã
Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrivã

Marilena Cleide da Silva - Escrivã
Mariana José Guimarães - Escrivã
Marta Maria Feres - Escrivã
Marta Maria Feres - Escrivã

Reg. de Títulos e Documentos - Rondonópolis - MT

TERM 00111945 AGENTE 145 AUTE 3527
COBAN: 00000 L.O.JA: 0000 PDV: 111895
01/06/2017 BANCO DO BRASIL 16:07:18
065124121 CORRESPONDENTE BANCARIO 0140

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

00190000902803535000663834871714
72210000002450
NR. DOCUMENTO 48.171.945
DATA DO PAGAMENTO 01/06/2017
VL.R DOCUMENTO 24,50
VALOR COBRADO 24,50
NR. AUTENTICACAO C. 4D5.73D.33E.86E.CA2

VIA DO CLIENTE

PAG FACIL

22.753.496/0001-07
CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME
Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT

[Handwritten signatures and marks]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERALProc. Licitatório - CODER
Página: 0108
Comissão Perm. Licitação**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22753496/0001-07
Razão Social: CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME
Nome Fantasia: SENHORINO AUTO MUNCK
Endereço: AV JOAO PONCE DE ARRUDA 1490 QUADRA 44 LOTE 13 /
CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2017 a 12/06/2017

Certificação Número: 2017051406375810242393

Informação obtida em 30/05/2017, às 09:32:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

22.753.496/0001-07**CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME**Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Licitação - CODER
Página: 0109
Comissão Perm. Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.753.496/0001-07
Certidão n°: 129685544/2017
Expedição: 30/05/2017, às 15:34:27
Validade: 25/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.753.496/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

22.753.496/0001-07

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT

Dúvidas e sugestões: cnpt@tst.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA DEITOS METALURGICA LTDA. PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ.07.890.533/0001-35 SITUADA A AV. ALBERTO SADDI ,675 DISTRITO INDUSTRIAL EM RONDONÓPOLIS – MT CEP.787450-720 , ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME**, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ. 22.753.496/0001-07 SITUADA NA AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 1490 , CENTRO-A , EM RONDONÓPOLIS – MT , CEP. 78700-260 , FORNECEU OS MATERIAIS OU PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, NO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, QUE FORAM:

- SERVIÇOS GERAIS COM MINI CARREGADEIRA.

ATESTAMOS QUE TAIS FORNECIMENTOS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS SASTISFATÓRIAMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

RONDONÓPOLIS – MT 29 DE MAIO DE 2017



DEITOS METALURGICA LTDA.

07.890.533/0001-35

Deitos Metalúrgica Ltda

Av. Alberto Saddi, 675
Dist Industrial

CEP 78.745-720 Rondonópolis - MT

22.753.496/0001-07

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT



**- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE COMPRA E VENDA DE MÁQUINA USADA**

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0112
Comissão de Licitação

Pelo presente Contrato Particular de
Compra e Venda de Máquina Usada, contratam entre si, de
um lado **THUM TERRAPLANAGENS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.**,
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob
nº 09.911.500/0001-50, situada na Rua Francisco Goulart,
nº 622, Vila Goulart, em Rondonópolis/MT, CEP: 78.745-
300, doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**; e de
outro a empresa **CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME**, pessoa
jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº
22.753.496/0001-07, situada na Av. João Ponce de Arruda,
nº 1.490, Centro-A, em Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-
260, doravante denominada simplesmente de **COMPRADORA**,
têm entre si por justo e combinado o presente, e que se
regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **VENDEDORA** na qualidade de
possuidora e proprietária, vende à **COMPRADORA**, uma **Mini
Carregadeira sobre rodas**, Modelo L218, New Holland,
Modelo 5L/4^a L2DM550710149, Série Chassi:
JALT0315DNW258397, motor 920740L18WUN00615, Máquina
Esp. Uci. diesel, ano/modelo 2014/2014, cor amarelo,
que ora adquire, pelo preço certo e ajustado de **R\$
65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço supramencionado, é pago na
assinatura do presente instrumento pela **COMPRADORA** à
VENDEDORA, em moeda corrente nacional, razão pela qual
dá ampla e geral quitação pelo preço pago.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **VENDEDORA** declara sob as penas da
lei que:

a) a máquina ora transacionada, estão livres e
desembaraçada de quaisquer problemas, dúvidas ou dívidas
e não está apenhada em favor de qualquer estabelecimento
de crédito aberto ou intermediário, de nota promissória
rural hipotecária e pignoratícia, warrant's, Cédula de
Produto Rural, etc.;

- b) a máquina não depende de alvará judicial autorizando a sua comercialização;
- c) a máquina é de sua exclusiva propriedade, pertencendo a terceiros;
- d) a máquina ora negociada, não é objeto de outros contratos com terceiros;
- e) a máquina objeto do presente contrato, não são objeto de alienação fiduciária em garantia, reserva de domínio, penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão, ou qualquer outro procedimento judicial.

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato a **COMPRADORA** recebe da **VENDEDORA** o maquinário usado descrito na cláusula primeira deste instrumento, operando-se a tradição, podendo a **COMPRADORA** utilizar referidos bens da forma que lhe convier, podendo ainda vende-los, cede-los, aliená-los de qualquer forma.

CLÁUSULA QUINTA: Fica, neste ato, operada a tradição, através da posse imediata à **COMPRADORA** que as recebe no estado em que se encontra.

Parágrafo Único: As partes **CONTRATANTES**, considerando que se tratam de maquinário usado, conforme discriminado na cláusula primeira, estabelecem que a **VENDEDORA** responderá pela evicção de direito, na forma da lei, declarando que o bem objeto da presente compra e venda, está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou problemas de qualquer natureza, e que não existem pendências judiciais, ou qualquer situação que possa tornar ineficaz o presente negócio, enfim qualquer problema com relação ao bem objeto da presente compra e venda, assumindo total responsabilidade pela origem dos bens, bem como por eventuais problemas que possam surgir, e que recaiam sobre os referidos bens adquiridos através do presente, e obrigando-se a proceder ao ressarcimento a **COMPRADORA** pelas quantias eventualmente pagas, que não mais possam ser descontadas do preço, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos que porventura venha causar, respondendo civil e



criminalmente por quaisquer fatos ocorridos antes de ser operada a tradição.

CLÁUSULA SEXTA: Efetivada a tradição a **COMPRADORA** responde civil e criminalmente por eventuais prejuízos causados por acidente envolvendo o bem objeto deste contrato.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0119

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato pagará a parte inocente, uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir desta data, até o efetivo pagamento, independentemente de se responsabilizar pelo pagamento das perdas e danos efetivamente comprovados que a outra parte vier a sofrer, sem prejuízo de ser compelida a cumprir as obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de inadimplência incidirá correção monetária acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais correção monetária pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA NONA: Fica claro e expressamente estabelecido que, não constituirá novação a abstenção por parte dos **CONTRATANTES**, no exercício de qualquer direito ou faculdade que lhes é assegurado neste instrumento, nem a concordância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **VENDEDORES**, não poderá, sem a anuência expressa da **COMPRADORA**, ceder os direitos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente compra e venda neste ato é considerada perfeita e acabada, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, para obrigar não só os **CONTRATANTES**, mas também seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título com todos os seus bens e haveres, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas e condições constante do presente instrumento.

Crazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0115
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Rondonópolis/MT, 18 de outubro de 2015.

THUM TERRAPLANAGENS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
Vendedora

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME
Compradora

1ª testemunha:
RG:
CPF:

2ª testemunha:
RG:
CPF:

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a(s) firma(s) POR AUTENTICIDADE de: MAURI THUM
CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS

Rondonópolis, 02 de junho de 2017

Selo: AYH - 58531 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90
Selo: AYH - 58532 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: MARI ROCHA Consulta: www.tjmt.jus.br/seles

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente
 Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimaraes - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE COMPRA E VENDA DE MÁQUINA USADA**

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0116
Comissão Perm. Licitação

Pelo presente Contrato Particular de Compra e Venda de Máquina Usada, contratam entre si, de um lado **THUM TERRAPLANAGENS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.911.500/0001-50, situada na Rua Francisco Goulart, nº 622, Vila Goulart, em Rondonópolis/MT, CEP: 78.745-300, doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**; e de outro a empresa **CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 22.753.496/0001-07, situada na Av. João Ponce de Arruda, nº 1.490, Centro-A, em Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-260, doravante denominada simplesmente de **COMPRADORA**, têm entre si por justo e combinado o presente, e que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **VENDEDORA** na qualidade de possuidora e proprietária, vende à **COMPRADORA**, uma **Mini Carregadeira sobre rodas**, Modelo L218, New Holland, Modelo 5L/4A10DM550710149, Série Chassi: JAF0L218EFM401548, motor 120408LI7VWN00011, Máquina Esp. Ucíc. diesel, ano/modelo 2015/2015, cor amarelo, que ora adquire, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço supramencionado, é pago na assinatura do presente instrumento pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA**, em moeda corrente nacional, razão pela qual dá ampla e geral quitação pelo preço pago.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **VENDEDORA** declara sob as penas da lei que:

a) a máquina ora transacionada, estão livres e desembaraçada de quaisquer problemas, dúvidas ou dívidas e não está apenhada em favor de qualquer estabelecimento de crédito aberto ou intermediário, de nota promissória rural hipotecária e pignoratícia, warrant's, Cédula de Produto Rural, etc.;

b) a máquina não depende de alvará judicial autorizando a sua comercialização;

c) a máquina é de sua exclusiva propriedade pertencendo a terceiros;

d) a máquina ora negociada, não é objeto de outros contratos com terceiros;

e) a máquina objeto do presente contrato, não são objeto de alienação fiduciária em garantia, reserva de domínio, penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão, ou qualquer outro procedimento judicial.

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato a **COMPRADORA** recebe da **VENDEDORA** o maquinário usado, descrito na cláusula primeira deste instrumento, operando-se a tradição, podendo a **COMPRADORA** utilizar referido bem da forma que lhe convier, podendo ainda vende-lo, cede-lo, aliená-lo de qualquer forma.

CLÁUSULA QUINTA: Fica, neste ato, operada a tradição, através da posse imediata à **COMPRADORA** que as recebe no estado em que se encontra.

Parágrafo Único: As partes **CONTRATANTES**, considerando que se tratam de maquinário usado, conforme discriminado na cláusula primeira, estabelecem que a **VENDEDORA** responderá pela evicção de direito, na forma da lei, declarando que o bem objeto da presente compra e venda, está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou problemas de qualquer natureza, e que não existem pendências judiciais, ou qualquer situação que possa tornar ineficaz o presente negócio, enfim qualquer problema com relação ao bem objeto da presente compra e venda, assumindo total responsabilidade pela origem dos bens, bem como por eventuais problemas que possam surgir, e que recaiam sobre os referidos bens adquiridos através do presente, e obrigando-se a proceder ao ressarcimento a **COMPRADORA** pelas quantias eventualmente pagas, que não mais possam ser descontadas do preço, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos que



porventura venha causar, respondendo civil e criminalmente por quaisquer fatos ocorridos antes de operada a tradição.

CLÁUSULA SEXTA: Efetivada a tradição a **COMPRADORA** responde civil e criminalmente por eventuais prejuízos causados por acidente envolvendo o bem objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato pagará a parte inocente, uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir desta data, até o efetivo pagamento, independentemente de se responsabilizar pelo pagamento das perdas e danos efetivamente comprovados que a outra parte vier a sofrer, sem prejuízo de ser compelida a cumprir as obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de inadimplência incidirá correção monetária acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais correção monetária pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA NONA: Fica claro e expressamente estabelecido que, não constituirá novação a abstenção por parte dos **CONTRATANTES**, no exercício de qualquer direito ou faculdade que lhes é assegurado neste instrumento, nem a concordância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **VENDEDORA**, não poderá, sem a anuência expressa da **COMPRADORA**, ceder os direitos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente compra e venda neste ato é considerada perfeita e acabada, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, para obrigar não só os **CONTRATANTES**, mas também seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título com todos os seus bens e haveres, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas e condições constante do presente instrumento.

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Pro. Matr.ório - CODER
Página: 0119
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Rondonópolis/MT, 05 de dezembro de 2016.



THUM TERRAPLANAGENS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
Vendedora



CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME
Compradora

1ª testemunha:
RG:
CPF:

2ª testemunha:
RG:
CPF:

 3º TABELONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoró, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 76700-090
e-mail: 3tabno@glbo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR AUTENTICIDADE de: MAURI THUM
.CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS

Rondonópolis, 02 de junho de 2017

Selo: AYH - 58533 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90
Selo: AYH - 58534 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: MARI ROCHA Consulta: www.fimt.jus.br/selos

| | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabela | <input type="checkbox"/> Madalena Cleide da Silva - Escrivente |
| <input type="checkbox"/> Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto | <input type="checkbox"/> Maria José Guimarães - Escrivente |
| <input checked="" type="checkbox"/> Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrivente | <input type="checkbox"/> Maristela Terezinha Dariva - Escriv. Auxiliar |





DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva - Rondonópolis/MT
Pregão Presencial 021/2017

A EMPRESA CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.753.496/0001-07, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1490, QUADRA 44, LOTE 13 - CENTRO – RONDONÓPOLIS/MT, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 10.663.959 SJ/MT E CPF Nº. 781.537.511-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO DISPOSTO NI INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

RONDONÓPOLIS/MT, 05 DE JUNHO DE 2017.

Cordialmente

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS
CPF: 781.537.511-15

22.753.496/0001-07
CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME
Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT

SENHORINO AUTO MUNCK - Serviços de Munck em Geral – Rondonópolis - MT
e-mail: cleomir.munck@hotmail.com
(66) 9636-6093

Erasilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página 0121
Comissão Perm. Licitação



DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva - Rondonópolis/MT
Pregão Presencial 021/2017

A EMPRESA CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.753.496/0001-07, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1490, QUADRA 44, LOTE 13 - CENTRO – RONDONÓPOLIS/MT, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 10.663.959 SJ/MT E CPF Nº. 781.537.511-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT, VEM ATRAVÉS DA PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, PARA OS FINS A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE DIRIGENTES: MEMBRO DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS, E PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ O 2º GRAU.

RONDONÓPOLIS/MT, 05 DE JUNHO DE 2017.

Cordialmente

22.753.496/0001-07

Cleomir
CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME
CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS
CPF: 781.537.511-15
Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT

SENHORINO AUTO MUNCK - Serviços de Munck em Geral – Rondonópolis - MT
e-mail: cleomir.munck@hotmail.com
(66) 9636-6093

Cleomir *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0122
Comissão Perm. Licitação

À
Comissão Permanente de Licitação
CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva - Rondonópolis/MT
Pregão Presencial 021/2017

A EMPRESA CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.753.496/0001-07, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1490, QUADRA 44, LOTE 13 - CENTRO – RONDONÓPOLIS/MT, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 10.663.959 SJ/MT E CPF Nº. 781.537.511-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT, **APRESENTA NA PRESENTE DECLARAÇÃO OS OBJETOS A LOCAÇÃO:**

- MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, MODELO L218, NEW HOLLAND, MODELO 5L/4A10DM550710149, SÉRIE CHASSI: JAF0L218EFM401548, MOTOR 120408LI7VWN00011, MÁQUINA ESP. UCIC. DIESEL, ANO/MODELO 2015/2015, COR AMARELO.
- MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, MODELO L218, NEW HOLLAND, MODELO 5L/4A12DM550710149, SÉRIE CHASSI: JALT0315DNW258397, MOTOR 920740L18WUN00615, MÁQUINA ESP. UCIC. DIESEL, ANO/MODELO 2014/2014, COR AMARELO.

RONDONÓPOLIS/MT, 05 DE JUNHO DE 2017.

22.753.496/0001-07

Cordialmente

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS

CPF: 781.537.511-15

Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT

SENHORINO AUTO MUNCK - Serviços de Munck em Geral – Rondonópolis - MT
e-mail: cleomir.munck@hotmail.com
(66) 9636-6093

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0123
Comissão Perm. Licitação

[Handwritten signature]



ENVELOPE 02
"DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 22.753.496/0001-07
22.753.496/0001-07

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

Rua João Pon... de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260

[Handwritten signature]

Documentos de Habilitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Erazilene Valentin Silva
Comissão Perm. Licitação
0126

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
PROVISÓRIO 2017

VALIDADE

20/11/2017

C.M.C.: 3473201 Razão Social / Contribuinte: ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME

Nome Fantasia: ACS

Natureza Jurídica: 2135 - Empresário (Individual)

Endereço: RUA - RIO GRANDE DO SUL Nº: 1965 Bairro: CIDADE SALMEN

Inscrição: 000000000418382 , Quadra: 125B , Lote: 13

Complemento:

CNPJ: 23.870.593/0001-42 Inscrição Estadual: Junta Com./Cartório: 511020770140

Cadastro no Município: 11/01/2016 Concessão do 1º Alvará: 11/01/2016 Área Ocupada (M²): 20.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:
4313400

Quadro Societário:
ANERITO CARDOSO DE SOUZA - 005.019.958-70

Horário de Funcionamento

| Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira | Sábado | Domingo |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|
| 07:00 - 17:00 | 07:00 - 17:00 | 07:00 - 17:00 | 07:00 - 17:00 | 07:00 - 17:00 | 07:00 - 11:00 | Fechado |

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

| | | | |
|--------------------|----------------------|-----------------|----------------|
| Corpo de Bombeiros | Vigilancia Sanitária | Semma Municipal | Semma Estadual |
| // | // | // | // |
| Nº Laudo | Nº Laudo | Nº Laudo | Nº Laudo |

Observações
ALVARA PROVISORIO LEI 4289/2004. AGUARDANDO LAUDO BOMBEIROS E HABITE-SE. OBS.: ESCRITORIO ADMINISTRATIVO

Nº Alvará: Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 24/05/2017

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL



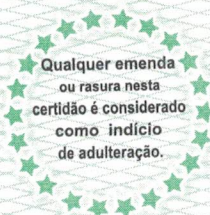
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME, CNPJ N°. 23.870.593/0001-42**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor



Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0128
Comissão Perm. Licitação

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--------------------------------|--|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.870.593/0001-42 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/12/2015 | |
| NOME EMPRESARIAL ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACS | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | | |
| LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL | NÚMERO 1965 | COMPLEMENTO FUNDOSEDICULA | |
| CEP 78.705-154 | BAIRRO/DISTRITO CIDADE SALMEN | MUNICÍPIO RONDONOPOLIS | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO@AUDITER.COM.BR | | TELEFONE (66) 3421-5867 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2015 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2017 às 11:36:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

confundido

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0129
Comissão Perm. Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME
CNPJ: 23.870.593/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:07:24 do dia 21/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2017.

Código de controle da certidão: **5971.B3F5.F43D.C969**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinaturas]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019513135**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **23/05/2017**

Hora de emissão: **15:51:30**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **23.870.593/0001-42**

Nome: **ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **21/06/2017**

Código de Autenticação: **TU7UAT22UUTTA2AT**

Página 1 de 1

Retornar





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 5410 / 2017



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 1703412

Contribuinte

ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME

C.N.P.J./C.P.F.

23870593000142

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - RIO GRANDE DO SUL, Nº: 1965, Quadra: , Lote: , CEP: 78705570

Bairro: CIDADE SALMEN

Cidade: RONDONOPOLIS

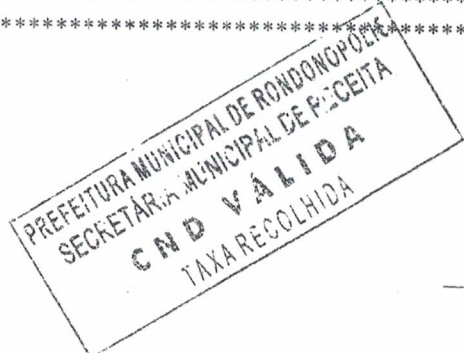
N. Autenticidade: 54F.752.16C.BEA

Validade

01/08/2017

CERTIFICA, atendendo o pedido constante do requerimento protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos, que encontra-se quite com os cofres municipais até a presente data, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente.



VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LCNTO E ARRECADACAO

HEDIANE FRANCIELLE DE OLIVEIRA
Servidor Responsável

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Certidão emitida as 15:32:16 do dia 02/06/2017

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Proc. Licitatório - CODER
Página: 0132
Comissão Perm. Licitação

Inscrição: 23870593/0001-42
Razão Social: ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME
Endereço: R RIO GRANDE DO SUL 1965 / CIDADE SALMEN / RONDONOPOLIS / MT
/ 78705-154

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2017 a 05/06/2017

Certificação Número: 2017050704003474607191

Informação obtida em 24/05/2017, às 07:54:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Erazilene Valensim Silva
Departamento de Licitação
Página 1 de 1
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0133
Comissão Perm. Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.870.593/0001-42

Certidão nº: 129290496/2017

Expedição: 23/05/2017, às 16:57:00

Validade: 18/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.870.593/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

À
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/Setor de Licitações
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO"

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR MENOR EM QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.870.593/0001-42, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 1965 - Cidade Salmen, Rondonópolis - MT, por intermédio de seu representante legal Sr. ANERITO CARDOSO DE SOUZA, vem através do presente declarar, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2017.

Anerito Cardoso de Souza ME
CNPJ: 23.870.593/0001-42
Rondonópolis - MT

ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME

CNPJ: 23.870.593/0001-42

Á

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/Setor de Licitações
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO"

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.870.593/0001-42, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 1965 - Cidade Salmen, Rondonópolis - MT, por intermédio de seu representante legal Sr. ANERITO CARDOSO DE SOUZA, vem através do presente declarar, que para a presente Licitação oferece uma MINI CARREGADEIRA, MARCA VOLVO, MOD. MC70C, ANO 2015, CHASSI N.º GE0070WRHD1645548, SOBRE RODAS, COM RODAS E PNEUS, CAÇAMBA PARA CARGA E TRANSPORTE, DEMAIS IMPLEMENTOS.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2017.

Anerito Cardoso de Souza ME

CNPJ: 23.870.593/0001-42

Rondonópolis - MT

ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME


CNPJ: 23.870.593/0001-42

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0136
Comissão Perm. Licitação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NO ME
ANERITO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
19158904 SSP MT

CPF
038.088.261-26

DATA NASCIMENTO
08/09/1991

FILIAÇÃO
ANERITO CARDOSO DE SOUZA
MARINES FERREIRA DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
05103628411

VALIDADE
30/10/2019

Nº HABILITAÇÃO
15/12/2010

OBSERVAÇÕES

Anerito Cardoso de Souza Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
05/05/2016

Fernando Martins Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

13888512404
MT625720784

DETRAN - MT MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1223803929

PROIBIDO PLASTIFICAR
1223803929

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signature]

VOLVO

Volvo Financial Services

CCB Nº 0137
Departamento de Licitação
CODER
339667/001

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO: Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária Pré-fixado Pessoa Física

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0137
Comissão Perm. Licitação

I. Credor

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A., instituição financeira privada, com sede na Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 2.600, CIC, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 58.017.179/0001-70.

II. Emitente

Nome: ANERITO CARDOSO DE SOUZA
CPF: 005.019.958-70
Endereço: R CORREDOR PUBLICO, 145
Cidade: RONDONOPOLIS

Estado: MT

CEP:

III. Vendedora

Razão Social: TECNOESTE CUIABA
CNPJ: 03.795.465/0002-55

IV. Características do Crédito

Valor do financiamento: R\$ 108.000,00

IOF: R\$ 3.517,95

Tarifas: (X) Tarifa de cadastro: R\$ 950,00

() Outra tarifa: R\$

Prêmio do seguro do bem: R\$

Total financiado: R\$ 112.467,95

Nº de parcelas: 48

Vencimento da primeira parcela: 23/4/2015

Vencimento da última parcela: 23/3/2019

Valor de cada parcela: R\$ 3.446,46

Juros: pré-fixados à taxa de 1,70% (1,70 por cento) ao mês.

V. Lugar e forma de pagamento

Lugar do pagamento na sede do CREDOR, em Curitiba-PR

Forma de pagamento: () Débito automático

(X) Boleto bancário

Banco:

Agência:

C/C:

VI. Bens Financiados

01 (UMA) MINI CARREGADEIRA, MARCA VOLVO, MOD. MC70C, ANO 2015, CHASSI Nº GE0070WRHD1645548, SOBRE RODAS, COM RODAS E PNEUS, CAÇAMBA PARA CARGA E TRANSPORTE, DEMAIS IMPLEMENTOS CONFORME DISCRIMINADO NA NF.

Banco Volvo (Brasil) S.A.
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600 CIC - Curitiba - PR - Brasil

CEP
81260-900

CNPJ
58.017.179/0001-70

Central de Atendimento
0800 41 3033

Ouvidoria
0800 545 5554

www.bancovolvo.com

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

VII. Garantias

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA sobre os bens objeto do financiamento e outros que venham a ser dados em garantia, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0138
Comissão Perm. Licitação

VIII. Garantia(s) Adicional(is)

- 1. AVAL das pessoas a seguir identificadas como avalistas
- 2. Alienação fiduciária dos veículos:

IX. Avalistas

Avalistas

Nome: MARINES PEREIRA DE SOUZA

CPF/CNPJ: 135.336.518-27

Nome:

CPF/CNPJ:

Nome:

CPF/CNPJ:

Nome:

CPF/CNPJ:

X. Opção Pela Inclusão de Seguros

Seguro do bem: () SIM (X) NÃO

Se a opção "sim" estiver assinalada, o prêmio correspondente estará indicado no campo IV acima, integrando o financiamento, observados os limites da apólice e as condições do item 10 desta cédula.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A pessoa física qualificada no Quadro "Emitente" do preâmbulo desta Cédula (doravante denominada "Emitente") pagará por esta cédula de crédito bancário ("Cédula") ao Banco Volvo (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.017.179/0001-70, doravante denominado "Credor", ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível no seu vencimento, compreendo o valor apontado no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula, acrescido dos encargos moratórios, se for o caso, despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento, na forma e nas condições adiante ajustadas:

2. DO CRÉDITO

2.1. O crédito ora concedido destina-se a financiar a aquisição, pela Emitente junto a Vendedora qualificada no Quadro "Vendedora" do preâmbulo desta Cédula (Proc. Licitação) CODER do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula, sendo certo que a Emitente, por sua conta e risco, escolheu e definiu II Comissão Permanente de Licitação a forma exclusiva: I) o(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula e a sua respectiva configuração; e II) a Vendedora do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula.

2.1.1. Diante da escolha pela Emitente, por sua conta e risco, do(s) bem(ns) objeto de financiamento, cabe exclusivamente a esta, em consequência, total responsabilidade e os ônus advindos de vícios apresentados pelo(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula, não podendo o Credor, em hipótese alguma, ser responsabilizado por erros, defeitos, vícios redibitórios, omissões ou impropriedades na escolha dos mesmos, por quaisquer defeitos apresentados, ainda que decorrentes da inobservância de normas técnicas ou pela sua inadequação para as finalidades pretendidas pela Emitente.

2.1.2. Na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 2.1.1. acima, ainda e mesmo que imputáveis à Emitente ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, não poderá a Emitente pedir a redução proporcional na parcela ou em quaisquer outras importâncias por ela devidas. Assim, o Credor não responderá, em hipótese alguma, pelos prejuízos que advierem à Emitente pela impossibilidade de utilização do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula, ainda que transitória e qualquer que seja sua causa.

2.2. A Emitente desde já autoriza expressa e irrevogavelmente o Credor a fazer todos os pagamentos relacionados à aquisição de bem(ns) descrito(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula diretamente à Vendedora.

3. CUSTO EFETIVO TOTAL – CET

3.1. O Custo Efetivo Total da operação tratada nesta Cédula ("CET") encontra-se indicado no instrumento anexo a esta Cédula denominado VCQ – VOLVO CONTRACT QUOTATION ("Cotação de Contratos Volvo") e representa as condições da operação vigentes na data de seu cálculo, sendo que, para tanto, foram considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, taxa, tributos, tarifas, seguros e outras despesas que ficarão a cargo da Emitente.

3.2. O Custo Efetivo Total é calculado e informado na Cotação de Contratos Volvo, no momento que a Emitente, o Credor e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do Preâmbulo desta Cédula atingiram consenso quanto às condições da operação tratada nesta Cédula, podendo ser calculado a qualquer tempo pelo Credor, se assim solicitado pela Emitente.

3.3. A Emitente declara-se ciente dos fluxos considerados no cálculo do CET, bem como de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo.

4. VENCIMENTOS EM DIAS DE FERIADO

4.1. Todo vencimento de parcela de amortização de principal, de juros remuneratórios e de encargos moratórios, se for o caso, além das demais despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento que ocorram em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os juros remuneratórios e os encargos moratórios, se for o caso, calculados até esta data, e se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos juros remuneratórios e encargos moratórios, se for o caso, da operação.

5. JUROS REMUNERATÓRIOS

5.1. A Emitente tem plena ciência que sobre os valores efetivamente liberados pelo Credor e sobre as

YOCBPF - Versão 06

Banco Volvo (Brasil) S.A.
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600 CIC - Curitiba - PR - Brasil

CEP
81280-900

CNPJ
58.017.179/0001-70

Central de Atendimento
0800 41 3033

Ouvidoria
0800 645 5554

www.bancovolvo.com

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

quantias daí decorrentes (acessórios, taxas e despesas), incidirão os juros remuneratórios, com base na taxa especificada no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula, os quais serão sempre calculados de forma capitalizada, em periodicidade diária.

5.2. Tratando-se de operação com taxas e valores pré-fixados, a Emitente reconhece a forma irrevogável e irretroatável, que o percentual de juros remuneratórios indicado no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula já se encontram incluídos nas parcelas indicadas no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula, estando calculadas até o vencimento de cada uma das obrigações ali definidas.

6. VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As parcelas terão vencimento mensal, devendo a primeira parcela ser paga na data indicada no item "Vencimento da primeira parcela" do Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula, vencendo-se as demais nos mesmos dias dos meses imediatamente subsequentes, sendo que o valor a ser pago pela Emitente será aquele identificado no item "Valor de cada parcela" do Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula.

6.2. Se a Emitente houver assinalado a opção "Débito automático" no Quadro "Lugar e forma de pagamento" do preâmbulo desta Cédula, fica a instituição financeira, ali indicada, autorizada a debitar, de forma irrevogável e irretroatável, o valor das parcelas na conta corrente ali apontada, inclusive a debitar na aludida conta corrente os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas, quando exigidas nas datas dos respectivos vencimentos, devendo os valores correspondentes ser disponibilizados ao Credor.

6.2.1. Nesta hipótese, os débitos lançados no extrato da conta corrente da Emitente constituem instrumento de quitação das parcelas contratadas, desde que realizados até a data do vencimento. Eventual falha da instituição financeira em que a Emitente possui conta na realização dos débitos automáticos não dispensará a Emitente do pagamento dos encargos moratórios.

6.2.2. É de exclusiva responsabilidade da Emitente verificar se os débitos automáticos estão sendo realizados regularmente e fazer contato com o Credor para viabilizar outra forma de pagamento se os débitos não estiverem sendo realizados.

6.2.3. A Emitente obriga-se, ainda, a manter na citada conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando instruído o Credor, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito disponível na referida conta corrente.

6.3. Se a Emitente houver assinalado a opção "Boleto bancário" no Quadro "Lugar e forma de pagamento" do preâmbulo desta Cédula, caberá ao Credor a emissão e remessa mensal ao endereço da Emitente indicado no preâmbulo desta Cédula do(s) respectivo(s) boleto(s).

6.3.1. É de exclusiva responsabilidade da Emitente em informar ao Credor qualquer mudança em seu endereço, sob pena de arcar com os encargos moratórios, bem como por qualquer outra consequência decorrente do recebimento tardio ou não recebimento do boleto bancário.

6.3.2. Na hipótese de a Emitente não receber, a tempo hábil, o(s) boleto(s) bancário(s) para pagamento, deverá entrar em contato com o Credor para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo das obrigações constantes deste título, pois não ficará desobrigada do pagamento dos encargos moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo.

7. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA EMITENTE

7.1. Além das demais obrigações assumidas pela Emitente nesta Cédula, esta se obriga, ainda, a:

I. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.802 de 31 de agosto de 1.981, conforme alterada) e Normas Complementares, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula, eximindo o Credor de qualquer responsabilidade, bem como ressarcindo o Credor de quaisquer prejuízos que este venha incorrer em razão de tais fatos tais como, mas não limitado a, multas, sanções penais e/ou administrativas, bem como qualquer outra penalidade estabelecida pela autoridade competente;

II. Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como não vender ou de qualquer forma alienar o(s) bem(ns) alienados fiduciariamente ao Credor, sem autorização expressa do Credor, sob pena de vencimento antecipado de todas as obrigações por ela assumidas, tomando imediatamente exigível o saldo devedor em aberto, compreendendo o principal, os juros remuneratórios, os encargos moratórios, se for o caso, além das demais despesas, multas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

III. Não introduzir qualquer modificação no(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor sem a prévia e expressa concordância do Credor;

IV. Manter seguro(s) o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor pelo seu(s) valor(es) real(is), durante a vigência desta Cédula, em companhia seguradora de reputação ilibada no mercado, com cláusula beneficiária em favor do Credor, ficando este expresso e irrevogavelmente autorizado a receber a indenização da companhia seguradora, em caso de ocorrência de sinistro, aplicando-a na amortização do saldo devedor em aberto, colocando o remanescente, se houver, à disposição da Emitente; e

V. Comunicar imediatamente ao Credor qualquer ocorrência que determine a diminuição ou depreciação do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, bem como providenciar o respectivo reforço nos termos estabelecidos nesta Cédula.

8. VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1. É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, acrescido de todos os encargos previstos nesta Cédula, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses:

I. a Emitente e/ou o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula deixar(em) de realizar o pagamento, na data dos respectivos vencimentos, de qualquer parcela pactuada na presente Cédula;

II. a Emitente e/ou o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula incorrer(em) em atraso, falta de pagamento de qualquer valor devido e/ou deixar(em) de cumprir com quaisquer das obrigações: a) assumidas (i) na presente Cédula, (ii) em qualquer um dos contratos mantidos com o Credor e/ou (iii) em outros contratos mantidos com empresas do grupo econômico do Credor, sejam controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias; e/ou b) relacionadas ao(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula tais como, mas não limitado a, o pagamento tempestivo do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), observadas as hipóteses de isenção ou redução decorrentes de lei, taxas, contribuições de qualquer natureza, assim como a quitação tempestiva das licenças, registros e serviços presentes ou futuros, de toda espécie, e ainda as multas, juros oriundos desses encargos ou tributos em razão da propriedade, uso e/ou disponibilidade do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula;

III. a Emitente e/ou o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula estiver(em) com qualquer título de sua emissão, aceite ou coobrigação levado a protesto ou aponte, e deixar de apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após solicitado, prova satisfatória

marinês leiza de souza

VCCBPF - Versão 05

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

satisfatória ao Credor de que tal obrigação foi cumprida ou contestada por procedimentos adequados. Fica a critério do Credor, após a análise das informações transmitidas pela Emitente, a manutenção das obrigações estabelecidas na presente Cédula;

IV. Se ocorrer qualquer mudança significativa nas condições econômico-financeiras da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula que, a critério do Credor, possa prejudicar o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, Proc. Licitatório - CODER
Página 0142
Comissão Perm. Licitação

V. Se o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor se tornar(em) insuficientes a garantir o saldo devedor em aberto, conforme condições estabelecidas nesta Cédula, e não for providenciado o reforço ou a substituição da garantia no prazo estabelecido para fazê-lo;

VI. Se houver a transferência a terceiros dos direitos e obrigações assumidos pela Emitente e/ou pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula, sem a prévia e expressa anuência do Credor, inclusive em situações onde a Emitente e/ou o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula venha a locar, arrendar e/ou transferir, sob qualquer título, o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor sem a sua prévia e expressa autorização;

VII. Se for constatada e comprovada a existência de falsidade de quaisquer elementos ou informações indicados nesta Cédula, seja pela Emitente e/ou pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula;

VIII. Se não for(em) encontrado(s), por ocasião de vistoria promovida pelo Credor, o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor;

IX. Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emitente e/ou pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula, que importem crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Emitente e/ou ao(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula, observado o devido processo legal;

X. A Emitente e/ou o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula sofrer(em) mudança de seu controle acionário e/ou qualquer incorporação, fusão, cisão, transformação ou outra reorganização societária que, a critério do Credor, possa caracterizar a diminuição da capacidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão desta Cédula e/ou venha a afetar o(s) bem(ns) alienados fiduciariamente ao Credor;

XI. A Emitente e/ou o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula realizar(em) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.) ou a modificação do controle societário efetivo direto ou indireto, ou ainda a redução de capital da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula sem a prévia e expressa autorização do Credor;

XII. A Emitente e/ou o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula: a) sofrer(em) protesto de título judicial ou extrajudicial por falta de pagamento de dívida líquida e certa, b) sofrer(em) execução ou qualquer medida judicial que possa afetar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor e/ou os direitos creditórios do Credor, e/ou c) apresentar, a critério do Credor, indícios de insolvência e/ou se tornar(em) insolventes;

XIII. Nas hipóteses do artigo 333 e 1.425 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Lei 10.406") seja em relação a Emitente como também ao(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula;

XIV. Se a Emitente não venha substituir o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula que venha a falecer e/ou que se torne insolvente, dentro do prazo de 07 (sete) dias da ocorrência do fato;

XV. inadimplemento ou vencimento antecipado de quaisquer dívidas e/ou obrigações pecuniárias, no mercado local, da Emitente e/ou o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula sem a devida contestação ou comprovação de cumprimento da obrigação considerada inadimplida;

marinês Oliveira de Souza

XVI. se o(s) bem(ns) alienados fiduciariamente em garantia: a) for(em) anotado(s) em Livro de Registro de Financiamento questionamento judicial ou extrajudicial pela Emitente; ou b) de qualquer forma, deixar(em) de existir ou anulada, nula ou inválida sob qualquer forma.

Frazilene Valentin Silva
Diretora de Licitação

CODER

9. GARANTIAS

Proc. Licitação - CODER

Página: 0143

Comissão Perm. Licitação

9.1. Para garantia do saldo devedor em aberto e de todas as responsabilidades principais e acessórias estabelecidas nesta Cédula, constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias.

9.1.1. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS):** Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a Emitente cede e transfere fiduciariamente em garantia ao Credor, em caráter fiduciário, de forma irrevogável e irretroatável, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, o(s) bem(ns) descrito(s) no(s) Quadro(s) "Bens Financiados" e "Garantias Adicionais" do preâmbulo desta Cédula, permanecendo a posse direta do(s) referido(s) bem(ns) com a Emitente.

9.1.1.1. A alienação fiduciária tratada na Cláusula 9.1.1. acima é realizada nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969 e alterações posteriores, e do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Lei 10.406").

9.1.1.2. Em consequência, o Credor fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário do(s) bem(ns) descrito(s) no(s) Quadro(s) "Bens Financiados" e "Garantias Adicionais" do preâmbulo desta Cédula, inclusive dos poderes "ad iudicia" e "ad negotia", e em caso de inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula pela Emitente e pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula, poderá o Credor, neste caso, vendê-los de forma judicial e/ou extrajudicial a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para aplicar o produto da venda no pagamento do saldo devedor em aberto, incluindo as despesas decorrentes do mesmo, continuando porém, a Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula obrigada(s) a pagar o saldo devedor em aberto, se o preço da venda do(s) bem(ns) alienados fiduciariamente não bastar para a liquidação do saldo devedor em aberto.

9.1.1.3. Em decorrência da alienação fiduciária estabelecida na Cláusula 9.1.1. acima, a Emitente: I) será responsável pela guarda e conservação do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; II) manterá o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em excelente estado de conservação, não podendo em nenhuma hipótese, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula, ser(em) gravados por quaisquer ônus ou (II) alienado(s), onerado(s), arrendado(s), cedido(s) nem removido(s), sem a prévio e expresse consentimento do Credor; e (c) deverá entregar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, caso ocorra a mora ou inadimplemento da Emitente e/ou pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

9.1.1.4. Poderá o Credor, quando entender necessário, realizar inspeção no(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, devendo a Emitente tomar as medidas necessárias para que a vistoria seja realizada.

9.1.1.5. A constituição da alienação fiduciária independerá da formalização de qualquer instrumento, sendo certo que o Credor procederá a anotação do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente no Sistema Nacional de Gravames, ficando a exclusivo critério do Credor a realização de registros adicionais que se façam necessários.

9.1.1.6. O gravame permanecerá ativo até que a Emitente promova o pagamento integral

Banco Volvo (Brasil) S.A.
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600 CIC - Curitiba - PR - Brasil

CEP
81260-900

CNPJ
58.017.179/0001-70

Central de Atendimento
0800 41 3033

Ouvidoria
0800 645 5554

www.bancovolvo.com

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

do saldo devedor em aberto, dispondo o Credor, a partir de então, de prazo razoável para baixar a anotação junto ao Sistema Nacional de Gravames, mediante solicitação da Emitente.

Erozilene Valente Silva
para o processo de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER

pagina 0144

Comissão Permanente Licitação

9.1.2. **AVAL:** A(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) no Quadro "Avalistas" desta Cédula comparece(m) nesta Cédula como avalista da Emitente, responde como principal pagadora e solidariamente responsável por todas as obrigações aqui assumidas até a liquidação de todas as obrigações previstas nesta Cédula, inclusive aquelas resultantes da mora e do vencimento antecipado.

9.2. Em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Cédula, o Credor poderá exigir garantia(s) adicional(is) a(s) qual(is) poderá(ão) ser constituída(s) na presente Cédula, por meio de aditamento à mesma, ou em instrumento(s) apartado(s), que passará a fazer parte integrante desta Cédula, para todos os fins e efeitos de direito.

9.3. Todas as garantias constituídas na forma estabelecida nesta Cláusula 9 vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela Emitente e pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

9.4. A constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

10. REFORÇO DA GARANTIA

10.1. O Credor poderá a qualquer tempo exigir o reforço de garantia e/ou substituição do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, em função: I) da desapropriação do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor; II) de o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor se mostrar(em) inidôneo(s) para responder pelo saldo devedor em aberto; III) da depreciação, perda, deterioração do valor do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, conforme valor apurado pelo mesmo, para cobrir o saldo devedor em aberto.

10.1.1. A Emitente deverá, em qualquer situação descrita na Cláusula 10.1. acima, reforçar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data em que for solicitado por carta ou expediente sob registro postal, protocolo ou fax simile, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

10.2. Faculta-se ao Credor selecionar, entre as garantias oferecidas pela Emitente, as que servirão de base para o reforço de garantia prevista nesta cláusula.

11. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS

11.1. Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula no pagamento da dívida contraída nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos:

I. Juros Remuneratórios incidentes a partir da data da liberação do crédito até a data da efetiva restituição da importância mutuada, à taxa de juros prevista no Quadro "Características de Crédito" do preâmbulo desta Cédula; e

II. Encargos moratórios, exigíveis a contar da data do não pagamento da dívida contraída em razão desta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado até a data da liquidação da dívida, os quais terão a seguinte composição:

a) Juros decorrentes de operações em atraso no percentual de 9% (nove por cento) ao mês, a serem calculados pro rata temporis e incidentes sobre o total devido. Esta taxa substituirá a cobrança dos Juros Remuneratórios aludidos na alínea "I" anterior e incidirá exclusivamente durante o período de não pagamento da dívida contraída em razão desta

Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado;

- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados pro rata temporis, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido; e
- d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor em aberto, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente.

12. COMPENSAÇÃO

12.1. Para tornar viável o pagamento de qualquer saldo devedor em aberto e na forma do disposto no artigo 368 da Lei 10.406, fica o Credor devidamente autorizado a efetuar compensação entre qualquer débito oriundo desta Cédula com qualquer crédito, saldo e/ou aplicação que a Emitente e/ou o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula tenha(m) e/ou venha(m) a ter junto ao Credor e/ou empresas do seu grupo econômico. Esta compensação poderá se feita independentemente de qualquer aviso, comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples lançamento contábil.

13. DESPESAS E TRIBUTOS

13.1. Todo e qualquer tributo que incida ou que venha incidir, que esteja em vigência e/ou que venha eventualmente a ser instituído, incidente sobre a operação decorrente desta Cédula, será de responsabilidade exclusiva da Emitente, bem como quaisquer despesas necessárias para registro desta Cédula e de eventuais aditamentos, inclusive os custos resultantes do registro do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

13.2. Se o Credor necessitar recorrer a meios judiciais e/ou extrajudiciais para a defesa de seus direitos, ou para reaver da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula o que lhe for devido, terá ele direito ao ressarcimento integral das despesas administrativas e judiciais em que incorrer para este fim, inclusive honorários advocatícios e despesas com a localização do(s) bem(ns) alienados fiduciariamente em garantia.

13.3. Na hipótese de recebimento parcial do saldo devedor em aberto, fica ajustado que o valor recebido será utilizado para a amortização dos seguintes itens do saldo devedor em aberto, nesta ordem: I) reembolso de despesas; II) honorários advocatícios; III) encargos moratórios; IV) juros remuneratórios; e V) valor do financiamento.

13.4. A Emitente obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas e taxas de licenciamento, tributos, taxas e contribuições, federais, estaduais e municipais de qualquer natureza, bem como multas, juros de mora e reajustes resultantes do não pagamento e/ou reembolso desses tributos, na data do vencimento, ficando claro e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula e do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, quer pela propriedade, posse ou utilização do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda, transporte e quaisquer outros e ainda que tais tributos venham o Credor e a Emitente a ter conhecimento somente após o vencimento desta Cédula.

13.4.1. Adicionalmente às obrigações assumidas na Cláusula 13.4. desta Cédula, todos os impostos, incluindo, mas não limitado a, o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), observadas as hipóteses de isenção ou redução decorrentes de lei, taxas, contribuições de qualquer natureza, assim como as licenças, registros e serviços presentes ou futuros, de toda espécie, e ainda as multas, juros oriundos desses encargos ou tributos em razão da propriedade, uso disponibilidade, remessa, transporte ou qualquer outro são devidos pela Emitente e pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) no

Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula, ficando o recolhimento de valores de exclusiva e inteira responsabilidade das mesmas.

Proc. Licitatório: CODER
Página: 0146
Comissão Perm. Licitação

13.5. A Emitente obriga-se a apresentar os competentes recibos ou avisos quitados, e o Credor assim o requisitar. Caso a Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula não apresentem os respectivos recibos e/ou comprovantes das obrigações decorrentes das Cláusulas 13.4. e 13.4.1. desta Cédula, poderá o Credor considerar a Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula em mora, podendo o Credor I) cobrar o valor decorrente destas obrigações na forma estabelecida nesta Cédula e II) caso seja identificado o não pagamento de tais valores, a indicar o nome e os dados cadastrais da Emitente e dos Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula aos Órgãos de Proteção ao Crédito, independentemente de prévia comunicação.

13.6. Faltando a Emitente e/ou o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula a qualquer pagamento ou obrigação devida a terceiros no seu vencimento, o Credor, à sua exclusiva opção, poderá satisfazer tal pagamento ou obrigação, com os acréscimos e multas que venham a ser exigidos pelo Credor, ficando o respectivo valor imediatamente exigível da Emitente e do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula acrescidos dos encargos moratórios a serem calculados na forma pactuada nesta Cédula, encargos esses incidentes deste a data do seu pagamento pelo Credor até a data do efetivo reembolso pela Emitente. Sem prejuízo ao disposto na Cláusula 13.5. acima, fica facultado ao Credor exigir o cumprimento da obrigação de pagamento da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

13.7. Fica desde já o Credor autorizado a emitir boletos complementares para cobrança e reembolso de eventuais tributos e/ou despesas devidas pela Emitente e que tenham sido quitados pelo Credor.

13.8. A Emitente e/ou o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula reconhece(m) que os débitos decorrentes de eventuais pagamentos efetuados a este título são líquidos e certos, exigíveis por ocasião de sua apresentação à Emitente e/ou o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula e passam a fazer parte integrante e inseparável da presente Cédula.

14. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

14.1. O cálculo do valor presente das parcelas vincendas e das demais obrigações contratadas para fins de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada desta Cédula será feito de acordo com os juros remuneratórios previstos nesta Cédula, conforme taxa especificada no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula.

14.2. Se a Emitente efetuar amortização extraordinária será mantido os prazos de vigência e número de parcelas vincendas da presente Cédula, com a conseqüente redução unitária dos valores das parcelas.

14.3. Fica garantido à Emitente o direito de liquidar antecipadamente esta Cédula mediante transferência de recursos de outra Instituição Financeira, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada.

15. SEGURO

15.1. A Emitente obriga-se a promover, às suas expensas, seguro de todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor durante toda a vigência desta Cédula, na mais ampla forma, contra todos os riscos a que possam estar sujeitos, designando o Credor, no caso de sinistro, como único e exclusivo beneficiário das indenizações devidas, e em importância correspondente, no mínimo, ao valor atualizado da avaliação do(s) respectivo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, conforme apuração efetuada pelo Credor.

maneira p de sempre

Braziliense
Departamento de Licitação
G.P.R.
Proc. Licitação - CODER
Página: 007
Comissão Perm. Licitação

Manuêl Cesar de Souza

15.2. A indenização paga pela seguradora em razão da apólice emitida nos termos da cláusula será aplicada na amortização e liquidação do saldo devedor em aberto, restando à Emitente, após a sua quitação integral, o saldo eventualmente existente.

15.3. Se com o valor da indenização paga pela seguradora não for o suficiente para liquidar o saldo devedor em aberto, a Emitente e o(s) avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" desta Cédula continuarão responsáveis pelo pagamento do saldo devedor em aberto.

15.4. O não cumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula 15 possibilitará ao Credor o vencimento antecipado de todas as obrigações contraídas pela Emitente, resguardando ao Credor todas as medidas judiciais cabíveis para liquidação do saldo devedor em aberto.

16. EVENTUAL INCLUSÃO DO SEGURO DO(S) BEM(NS) NO ÂMBITO DO FINANCIAMENTO

16.1. Caso a Emitente opte pela inclusão do valor do prêmio do seguro no âmbito do financiamento obtido por meio desta Cédula, conforme opção assinalada no Quadro "Opção Pela Inclusão De Seguros" do preâmbulo desta Cédula, todas as regras, condições e coberturas do seguro contratado estão inteiramente disciplinadas no Certificado de Seguro entregue pela companhia seguradora à Emitente, que declara que o recebeu, tomou ciência e concordou com os seus termos.

16.2. Em razão da opção realizada pela Emitente, a Emitente desde já autoriza, expressa e irrevogavelmente, o Credor a fazer todos os pagamentos relacionados ao prêmio de seguro diretamente à companhia seguradora selecionada pela Emitente.

16.3. A Emitente tem ciência de que a vigência do seguro, cujo prêmio for incluído no âmbito do financiamento obtido por meio desta Cédula, poderá não coincidir com o prazo de vigência desta Cédula, conforme modalidade escolhida exclusivamente pela Emitente junto à companhia seguradora. Nesse sentido, não caberá ao Credor o ônus de tratar de eventual renovação da apólice de seguro, ainda que esta Cédula esteja em vigor, devendo as providências serem tomadas exclusivamente pela Emitente junto a companhia seguradora, sendo certo que o prêmio correspondente ao novo período não integra esta Cédula, para todos os fins e efeitos de direito.

17. NOVAÇÃO / RENÚNCIA

17.1. A falta de utilização pelo Credor de quaisquer dos direitos e faculdades que lhe concedem a lei e esta Cédula, além de não se constituir novação, também não importará renúncia aos mesmos direitos ou faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação. Dessa forma, o recebimento, pelo Credor, do valor financiado não importará renúncia ao seu direito de exigir os acréscimos que trata esta Cédula, condicionando-se a quitação do saldo devedor em aberto ao pagamento dos encargos moratórios ora previstos nesta Cédula.

18. TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

18.1. A Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula não poderão ceder ou por qualquer forma transferir os direitos e obrigações desta Cédula sem a prévia e expressa autorização do Credor, formulada por escrito, sendo facultado ao Credor o endosso desta Cédula e/ou sua cessão a terceiros, independentemente de anuência e/ou comunicação à Emitente e ao(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

19. EFEITOS DESTA CÉDULA

19.1. A presente Cédula obriga a Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula, bem como seus respectivos herdeiros e sucessores a qualquer título, até que todas as obrigações decorrentes desta Cédula sejam plenamente e totalmente cumpridas.

19.2. Esta Cédula resulta da negociação refletida na Cotação de Contratos Volvo, por meio do qual a Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula concordaram com as os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, taxa, tributos,

VCCBPF - Versão 05

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

tarifas, seguros e outras despesas que ficarão a cargo da Emitente.

19.3. A Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula declaram ter lido todas as condições desta Cédula, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não ter qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições, os quais são considerados firmes e valiosos para todos os fins e efeitos de direito.

Proc. Licitação CODER

Página: 0198
Comissão Perm. Licitação

20. TARIFAS

20.1. A Emitente pagará ao Credor a tarifa de cadastro no valor informado pelo Credor no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula.

20.2. Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis, conforme indicado na tabela de tarifas bancárias do Credor, disponíveis no site do BACEN (www.bcb.gov.br) e do Credor (www.vfsc.com.br), bem como a tarifa de aditamento a esta Cédula, quando solicitada a alteração desta Cédula pela Emitente e/ou pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

20.3. A Emitente poderá optar pelo não pagamento da Tarifa de Cadastro para início de relacionamento com o Credor, na operação de financiamento de veículo, e para tanto deverá proceder à entrega da seguinte documentação, tanto da Emitente: (I) Documento de identificação com foto; (II) CPF; (III) Comprovante de residência; (IV) Comprovante de renda ou patrimônio, sendo eles cópia do holerite, da declaração anual de imposto de renda ou da certidão pro labore; (V) Pesquisa em banco de dados e de proteção ao crédito, sendo aceitas, à escolha da Emitente, as feitas pela empresa Serasa Experian ou na Boa Vista; (VI) Certidões de cartórios de protesto do local do domicílio da Emitente; e (VII) certidão de regularidade do CPF da Emitente.

20.4. Os documentos listados na Cláusula 20.3. acima deverão ser entregues ao Credor em sua versão original ou em cópias autenticadas e somente serão considerados válidos se estiverem legíveis e se apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias de sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme a data de validade constante no próprio documento.

21. TÍTULO EXECUTIVO

21.1. A Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula reconhecem que a presente Cédula constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada, sendo que o valor apurado em planilha de cálculo ou extrato, desde que lançado em harmonia com as condições aqui ajustadas, constitui dívida líquida, certa e exigível.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula constituem-se mutuamente procuradores, em caráter irrevogável e irretratável, para receber citação decorrente de qualquer procedimento extrajudicial e/ou judicial relativo a presente Cédula, assim como para receber intimação de penhora e demais atos processuais que necessitem de intimação pessoal.

22.2. Esta Cédula é emitida em tantas vias quantas forem as partes nela envolvidas, sendo que somente a primeira via do Credor é negociável. As demais vias desta Cédula não serão negociáveis, razão pela qual estas serão emitidas mediante aposição da expressão "não negociável".

22.3. O Credor fica autorizado, neste ato, caso verificado qualquer valor devido em razão desta Cédula e que não for pago nos termos desta Cédula, independentemente de prévia comunicação, a indicar o nome e os dados cadastrais da Emitente e do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula aos Órgãos de Proteção ao Crédito.

22.4. A Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula assumem a responsabilidade de manterem constantemente atualizadas e por escrito, junto ao

maneira clara de forma

Credor, seus endereços, para efeito de comunicação/conhecimento sobre qualquer ato ou fato decorrente desta Cédula, inclusive para efeitos de negativação de seus nomes perante o SERASA, SPC e/ou SPC, bem como constituição do(s) mesmo(s) em mora na hipótese de não cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula, ficando a Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula considerados intimados e comunicados independentemente de qualquer maior formalidade, nos respectivos endereços que figuram no preâmbulo desta Cédula.

22.5. A Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula autorizam que as empresas do Grupo Volvo, no país e no exterior, entre elas a Volvo Administradora de Consórcio Ltda., o Banco Volvo (Brasil) S.A., a Volvo Corretora de Seguros, Administração e Serviços (Brasil) Ltda. e a Volvo Veículos (Brasil) Ltda., bem como as concessionárias autorizadas da rede Volvo tenham acesso a todos os seus dados cadastrais e obtenham informações pessoais pertinentes a transações/operações ou contratações realizadas em qualquer uma das empresas do Grupo Volvo, com a finalidade de facilitar operações ativas, passivas e de prestação de serviços, além de efetuar a troca de informações a respeito da Emitente e do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula, com sistemas positivos e negativos de crédito externos, junto a entidades que procedam registro de informações/restrições de crédito.

22.5.1. A Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula autorizam, ainda, as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail.

22.6. A Cédula e seus aditivos somente poderão ser alteradas mediante aditivo próprio devidamente assinado pelo Credor, pela Emitente e pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

22.7. Ficam autorizados os registros, as averbações, as publicações, as inscrições e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos de garantias perante os serviços registraes e partições competentes, obrigando-se a Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim, correndo por conta da Emissora as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

22.8. A Emitente deverá obter autorização prévia e por escrito do Credor para transitar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor fora do território nacional.

22.9. O Credor não se responsabiliza quanto ao estado, funcionamento ou qualidade do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula, eis que a presente Cédula regula tão somente as relações entre o Credor, a Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula no que tange à liberação de recursos para financiamento do(s) referido(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula, sendo o Credor totalmente estranho aos instrumentos de compra e venda entabulados exclusivamente entre a Emitente e a Vendedora.

22.10. Esta Cédula é emitida no local e na data indicada no Quadro "Local e data/Emitente" do preâmbulo desta Cédula.

23. SCR

23.1. O Credor, neste ato, comunica à Emitente o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula que: a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos ("SCR") gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

V.CCBPF - Versão 06

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) a Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula poderão ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado da Emitente ou do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da Emitente ou do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

23.1.1. Em razão do exposto na Cláusula 23.1. acima, a Emitente e o(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula autorizam expressamente o Credor a incluir, consultar e/ou divulgar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula junto ao SCR na forma da respectiva legislação.

24. O FORO

24.1. As partes elegem o foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

Local e data/Emitente

CURITIBA, 23/3/2015

ANERITO CARDOSO DE SOUZA

Avalistas

| | |
|--|---|
| <i>marines</i> MARINES PEREIRA DE SOUZA | <i>Anerito</i> Cônjuge do avalista |
| | Cônjuge do avalista |
| | Cônjuge do avalista |
| | Cônjuge do avalista |

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.257.384-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/JUN/97

NOME ANERITO CARDOSO DE SOUZA

FILIAÇÃO JOAO CARDOSO DE SOUZA E ANA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE MARILIA -SP DATA DE NASCIMENTO 09/SET/1959

DOC ORIGEM TEODORO SAMPAIO SP
TEODORO SAMPAIO
CC: LV. B8 / FLS. 168 / N. 001552
CPF 005019958/70

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 938-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMMELTON DA UNIC
Departamento de Licitação

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0151
Comissão Perm. Licitação

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 05/06/2017 10:12

Selo: AXW55658 Valor R\$ 2,70 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tmt.jus.br/selos



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

infante

h
Ca
Ji



Grupo Marin

CARLA SOUZA

☎ 66 3421-3254 66 99603-1323

✉ carlapereiradesouza1@hotmail.com

@ grupomarin@cmcotton.com.br

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0152
Comissão Perm. Licitação

Atestamos para os devidos fins de direito ,que a pessoa jurídica Anerito Cardoso de Souza ME , inscrita no CNPJ 23870593000142 estabelecida no endereço rua Rio Grande Do Sul ,nº1965 bairro Cidade Salmen cidade de Rondonopolis MT CEP :78.705-154

Prestou serviço para Carlos Marin Fazenda São Domingos, inscrita no CPF:944.875.291-15 Inscrição Estadual 13.382.582-5 ,estabelecida no endereço : rodovia BR 163 Km 14 a direita + 15 Km- Zona rural na cidade de Itiquira MT CEP: 78.790-000.

Os serviços abaixo discriminados, de forma satisfatória , com eficiência e qualidade.

Mini Carregadeira MC70 com implemento (concha)

Totalizando 10 diárias

Serviço executado de 10/02/2017 á 20/02/2017

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Rondonopolis ,05 de Junho de 2017

Carlos Marin

Carlos Marin



3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR AUTENTICIDADE de: CARLOS MARIN

Rondonópolis , 05 de junho de 2017

Selo: AYH - 59667 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: MARISTELA Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

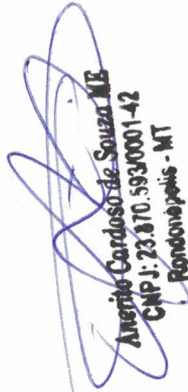
Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cláudia da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar

AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, JARDIM MARIALVA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ENVELOPE Nº. 002 – “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”


Aurelio Cardoso de Souza MB
CNPJ: 23.870.593/0001-42
Rondonópolis - MT

Rua Rio Grande do Sul nº 1965 – Rondonópolis-MT - Fone/Fax: 66 9 9612-8517

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0153
Comissão Perm. Licitação

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 021/2017

Processo : 021/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO

NO DIA 05 DE JUNHO DE 2017, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N°1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

ANERITO CARDOSO DE SOUZA

ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME

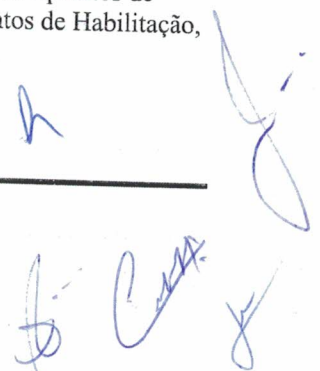
A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO







Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, as condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

| | | | | | |
|---------------------------------|------------|--------|----------|---------------|--|
| Item: 001.00 | Encerrado | | | | |
| Fase : Propostas | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 120,00 | 0,00% | 14:12:10 | Selecionada | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 120,00 | 0,00% | 14:11:40 | Selecionada | |
| Fase : 1a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 118,00 | 7,27% | 14:12:38 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 110,00 | 0,00% | 14:12:54 | | |
| Fase : 2a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 108,00 | 20,00% | 14:13:05 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 90,00 | 0,00% | 14:13:33 | | |
| Fase : 3a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 89,00 | 11,25% | 14:14:02 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 80,00 | 0,00% | 14:15:20 | | |
| Fase : 4a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 79,00 | 3,95% | 14:15:43 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 76,00 | 0,00% | 14:16:06 | | |
| Fase : 5a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 74,00 | 2,78% | 14:16:19 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 72,00 | 0,00% | 14:16:38 | | |
| Fase : 6a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 70,00 | 1,45% | 14:16:56 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 69,00 | 0,00% | 14:17:20 | | |
| Fase : 7a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 68,00 | 4,62% | 14:17:45 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 65,00 | 0,00% | 14:18:06 | | |
| Fase : 8a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 64,00 | 3,23% | 14:18:27 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 62,00 | 0,00% | 14:18:46 | | |
| Fase : 9a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 60,00 | 0,84% | 14:18:57 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 59,50 | 0,00% | 14:19:17 | | |
| Fase : 10a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 58,00 | 0,87% | 14:19:32 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 57,50 | 0,00% | 14:19:49 | | |
| Fase : 11a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 56,00 | 0,90% | 14:20:04 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 55,50 | 0,00% | 14:20:23 | | |
| Fase : 12a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 55,00 | 1,85% | 14:20:36 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 54,00 | 0,00% | 14:20:58 | | |
| Fase : 13a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 52,00 | 1,96% | 14:21:10 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 51,00 | 0,00% | 14:21:30 | | |
| Fase : 14a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 50,00 | 1,01% | 14:21:42 | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 49,50 | 0,00% | 14:22:02 | | |
| Fase : 15a. Rodada de Lances | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 50,00 | 0,00% | 14:23:23 | Declinou | |
| Fase : Negociação | | | | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 49,50 | 0,00% | 14:24:21 | Vencedor | |
| Item: 002.00 | Fracassado | | | | |
| Fase : Propostas | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | *** | *** | 14:32:40 | Sem Proposta | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | *** | *** | 14:32:34 | Sem Proposta | |
| Item: 003.00 | Vencedor | | | | |
| ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | *** | *** | 14:33:49 | Sem Proposta | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 121,67 | 0,00% | 14:34:16 | Selecionada | |
| Fase : Negociação | | | | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 121,00 | 0,00% | 14:34:43 | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 120,00 | 0,00% | 14:35:17 | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 114,00 | 0,00% | 14:37:25 | | |
| CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 114,00 | 0,00% | 14:37:33 | Melhor Oferta | |

CLASSIFICAÇÃO

Proc. Licitação - CODER

Página: 0156

Comissão Perm. Licitação

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

| Item: | EMPRESA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|---|------------|---------------|
| 001.00 | Encerrado | | |
| | ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 49,50 | 1º Lugar |
| | CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 50,00 | 2º Lugar |
| | ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. | | |
| 003.00 | Vencedor | | |
| | CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME | R\$ 121,67 | 1º Lugar |
| | ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. | | |

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

| ITEM GLOBAL | EMPRESA | MENOR PREÇO | VALOR NEGOCIADO | SITUAÇÃO | VALOR |
|-------------|--------------------------------|-------------|-----------------|----------|----------------|
| 001.00 | ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 49,50 | R\$ 49,500 | Vencedor | R\$ 213.840,00 |
| 003.00 | CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS M | R\$ 121,67 | R\$ 114,00 | Vencedor | R\$ 492.480,00 |

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

| | | | | |
|--------|-----------------------------|-----------|------------|----------|
| 001.00 | ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME | R\$ 49,50 | R\$ 49,500 | Vencedor |
|--------|-----------------------------|-----------|------------|----------|

R\$ 213.840,00

002.00 *****

*** Fracassado

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0157

003.00 CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS M
R\$ 492.480,00

R\$ 121,67

R\$ 114,00

Revisão Perm. Licitação

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique os itens do objeto desde pregão para as empresas:
Item: 01 25276 Mini Carregadeira com Concha para a empresa ANERITO CARDOS DE SOUZA ME
Item: 03 28238 Mini Carregadeira com Vassoura para a empresa CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME.




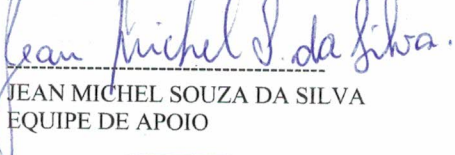

ENCERRAMENTO

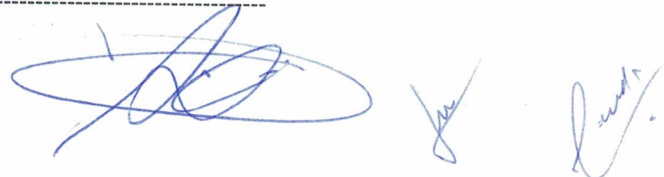
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Os licitantes foram informados que o preço ofertado na terceira rodada do primeiro item estava muito abaixo da estimativa média cotada sendo o preço inexequível o licitante vencedor confirmou na sessão que cumprirá o contrato no valor e no preço ofertado.

Não houve propostas para o item 02 28237 Mini Carregadeira com Fresadora.

| REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S) | ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO |
|--|---|
|  ANERITO CARDOSO DE SOUZA ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME |  ERAZILENE VALENTIM SILVA Pregoeira |
|  CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME |  JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO |
| |  MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO |



Rafael AC Silva

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Grazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0158
Comissão Perm. Licitação






A
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/Setor de Licitações
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2017
Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO"

REALINHAMENTO DE PREÇO

Licitante: ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME
CNPJ N.º: 23.870.593/0001-42
Tel Fax: (66) 9 9612-8517 E-mail: anerito@gmail.com
Tel Celular: (66) 9 9612-8517
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 1965 – Cidade Salmen, Rondonópolis-MT, CEP 78.705-154

| Item/cód | Descrição Item | Marca | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço total |
|----------|------------------------------|-------|---------|------------|----------------|----------------|
| 01 25276 | Mini Carregadeira com concha | VOLVO | horas | 4.320 | R\$ 49,50 | R\$ 213.840,00 |

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 213.840,00 (DUZENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Dados Bancários

Caixa Econômica Federal

Agência 3119

Conta Corrente 02263-5

Rondonópolis/MT, 06 de junho de 2017.

Anerito Cardoso de Souza Me

CNPJ: 23.870.593/0001-42

Rondonópolis - MT

ANERITO CARDOSO DE SOUZA - ME

CNPJ: 23.870.593/0001-4

22.753.496/0001-07

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT

Cleomir Senhorino
Serviços de Munck em Geral



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0160
Comissão Perm. Licitação

Proposta de Preço

ITEM 03 CÓDIGO 28238 – MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA

A EMPRESA CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.753.496/0001-07, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1490, QUADRA 44, LOTE 13 - CENTRO – RONDONÓPOLIS/MT, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 10.663.959 SJ/MT E CPF Nº. 781.537.511-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT, VEM ATRAVES DA PRESENTE APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL 021/2017, COMO SEGUE:

1 DO OBJETO

| ITEM/CÓD | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------------|--------------------------------|-------------|----------|----------------|----------------|
| 03 28238 | MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA | NEW HOLLAND | 4.320 HS | R\$ 114,00 | R\$ 492.480,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60(SESSENTA) DIAS.

PRAZO DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ UM PRAZO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EDITAL.

3 DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO OCORRERÁ MENSALMENTE APÓS A CONTABILIZAÇÃO E FATURAMENTO DA HORA TRABALHADA EMITIDO PELA CONTRATANTE E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

4 DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 492.480,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). CERTIFICO QUE NESTES PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E REPAROS, ABASTECIMENTO, PEÇAS, MOTORISTA, LUBRIFICAÇÃO, LAVAGEM. E QUE O VEÍCULO APRESENTADO PARA ESTA

SENHORINO AUTO MUNCK - Serviços de Munck em Geral – Rondonópolis - MT
e-mail: cleomir.munck@hotmail.com
(66) 9636-6093

8



LICITAÇÃO ENCONTRAM-SE EM PERFEITA CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE E ATENDEM A DEMANDA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

DECLARAMOS QUE TEMOS AMPLO CONHECIMENTO DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO, ASSIM COMO CONCORDAMOS COM A SUA ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO OU INCLUSÃO DE OUTROS LOCAIS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE RONDONÓPOLIS-MT., CONSOANTE FIXADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

5 **DADOS BANCÁRIO**

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2970-X
CONTA CORRENTE: 26.619-1

RONDONÓPOLIS/MT, 06 DE JUNHO DE 2017.

CORDIALMENTE

22.753.496/0001-07

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS - ME

CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS
CPF: 781.537.511-15
Rua João Ponce de Arruda, 1490
Centro - CEP 78700-260
Rondonópolis - MT

SENHORINO AUTO MUNCK - Serviços de Munck em Geral – Rondonópolis - MT
e-mail: cleomir.munck@hotmail.com
(66) 9636-6093



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO.

| ITENS | LICITANTE VENCEDORA | VALOR GLOBAL |
|---|---|----------------|
| ITEM 01 MINI CARREGADEIRA COM CONCHA | ANERITO CARDOSO DE SOUZA CNPJ: 23.870.593/0001-42 | R\$ 213.840,00 |
| ITEM 02 MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA | FRACASSADO | |
| ITEM 03 MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA | CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME CNPJ: 22.753.496/0001-07 | R\$ 492.480,00 |

Rondonópolis, 06 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Rafael A Araujo Campos Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre as propostas apresentadas pelas empresas: **ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME; CNPJ: 23.870.593/0001-42;** com o valor global de R\$ 213.840,00 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais) e **CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME; CNPJ: 22.753.496/0001-07;** com o valor global de R\$ 492.480,00 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 021/2017 sendo o seguinte objeto; **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mini carregadeira por hora trabalhada, incluindo motorista, combustível, manutenção e acessórios por conta da contratada para execução de diversos serviços na região do município.** Os licitantes foram informados que os preços ofertados estão muito abaixo da estimativa média cotada, os mesmos afirmaram que cumprirão o contrato no valor do preço ofertado. Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor dos licitantes vencedores, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 06 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Rafael K Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-

Memorando nº.067/2017

Rondonópolis – MT, 06 de junho de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL**
Nº. 021/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Concorrência Pública supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0165
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT
À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 021/2017. Memo. 067/2017

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cavaletes Refletivo para Segurança para atender a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis"

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 07 de junho de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0166
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-- Jardim Marialva--CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis – MT, 07 de junho de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mini carregadeira por hora trabalhada, incluindo motorista, combustível, manutenção e acessórios por conta da contratada para execução de diversos serviços na região do município.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 021/2017, para que V. S^a. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 021/2017, que trata-se de **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mini carregadeira, por hora trabalhada, incluindo motorista, combustível, manutenção e acessórios por conta da contratada para execução de diversos serviços na região do município**, para as seguintes empresas participantes; **ANERITO CARDOSO DE SOUZA; CNPJ: 23.870.593/0001-42** com valor global total de R\$ 213.840,00 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais) e **CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME; CNPJ: 22.753.496/0001-07;** com o valor global total de R\$ 492.480,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Rondonópolis, 07 de junho de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 021/2017; que trata-se de **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mini carregadeira, por hora trabalhada, incluindo motorista, combustível, manutenção e acessórios por conta da contratada para execução de diversos serviços na região do município**, para as seguintes empresas participantes; **ANERITO CARDOSO DE SOUZA; CNPJ: 23.870.593/0001-42** com valor global total de R\$ 213.840,00 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais) e **CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME; CNPJ: 22.753.496/0001-07;** com o valor global total de R\$ 492.480,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Rondonópolis, 07 de junho de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 021/2017, destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mini carregadeira por hora trabalhada, incluindo motorista, combustível, manutenção e acessórios por conta da contratada para execução de diversos serviços na região do município**, devidamente homologado pelo Sr(a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo as seguintes empresas participantes; conforme abaixo especificado.

| ITENS | LICITANTE VENCEDORA | VALOR GLOBAL |
|--|--|----------------|
| ITEM 01 MINI CARREGADEIRA COM CONCHA | ANERITO CARDOSO DE SOUZA CNPJ: 23.870.593/0001-42 | R\$ 213.840,00 |
| ITEM 02 MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA | FRACASSADO | |
| ITEM 03 MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA | CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME CNPJ: 22.753.496/0001-07 | R\$ 492.480,00 |

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 08 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 021/2017, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mini carregadeira por hora trabalhada, incluindo motorista, combustível, manutenção e acessórios por conta da contratada para execução de diversos serviços na região do município, devidamente homologado pelo Sr(a) Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira; sagrou-se vencedora do respectivo processo as seguintes empresas participantes; conforme abaixo especificado.

| ITENS | LICITANTE VENCEDORA | VALOR GLOBAL |
|--|--|----------------|
| ITEM 01 MINI CARREGADEIRA COM CONCHA | ANERITO CARDOSO DE SOUZA CNPJ: 23.870.593/0001-42 | R\$ 213.840,00 |
| ITEM 02 MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA | FRACASSADO | |
| ITEM 03 MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA | CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME CNPJ: 22.753.496/0001-07 | R\$ 492.480,00 |

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 08 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

EM BRANCO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CONTRATO 023/2017

CONTRATO Nº 023/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME, PARA LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, COMO SEGUE:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do Documento de Identidade nº MT01547502 CRC MT, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora do Documento de Identidade CI/RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ 23.870.593/0001-42, com sede administrativa na Rua Rio Grande do Sul, 1965 – Cidade Salmen - Rondonópolis, neste ato representado pelo Sr. Anerito Cardoso de Souza ME, portador da Carteira de Identidade 132573842 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 021/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade pregão, tipo "menor preço por item, tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mini carregadeira por hora trabalhada, incluindo motorista, combustível, manutenção e acessórios por conta da contratada para execução de diversos serviços na região do município.**

| ITEM/CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD/ UNID |
|-------------|--|-----------|
| 01 - 25276 | Mini carregadeira com concha - MARCA VOLVO, MOD. MC70C, ANO 2015, CHASSI GE0070WHD1645548, SOBRE RODAS, COM RODAS E PNEUS, CAÇAMBA PARA CARGA E TRANSPORTE, DEMAIS IMPLMENTOS. | 4.320 HS |

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 021/2017, com seus anexos, e a Proposta de Preço da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos contratados são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicada e homologada no **Pregão 021/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:
- 3.2.** Cumprir o objeto da contratação, executando os serviços especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3.** Todos os serviços deverão ser realizados de forma correta, de primeiro uso e estar em linha de produção.
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.5.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao custos com combustível, motorista, encargos e manutenção das máquinas.
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 3.7.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir com os prazos de execução acordados junto à Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis solicitante;
- 3.17.** Realizar os serviços nos endereços fornecidos pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;
- 3.18.** Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da substituição dos mesmos.
- 3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos Materiais, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do serviço, responsabilizando-se, durante toda execução dos serviços, pela realização imediata daqueles serviços considerados defeituosos, isentando esta Companhia, de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 4.1.** A Contratante, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, enviará à Contratada os Pedidos, autorizando a execução dos mesmo. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.
- 4.2.** Prazo de execução do serviço: a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestação dos serviços. O serviço será prestado de forma parcial do objeto licitado, em nenhuma hipótese será prestado todo o serviço contrato de uma só vez.
- 4.3.** Forma de Prestação dos Serviços: Objeto licitado deverão ser entregues de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido ou instrumento equivalente.
- 4.4.** Local de execução dos serviços: A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, nos devidos locais e horários.
- 4.5.** Qualificação e descrição dos produtos: Conforme Especificação (ANEXO I).
- 4.6.** As máquinas serão recebidas provisoriamente, para vistoria e posterior verificação de qualidade e verificação dos instrumentos nela contida.
- 4.7.** A aceitação definitiva do objeto licitado, dar-se-á depois da vistoria total das Máquinas, onde será designado um funcionário junto à **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** devidamente credenciado para este fim, o mesmo emitirá um relatório com todas as especificações.
- 4.8.** Caso as máquinas apresentarem irregularidades sendo impróprias para uso ou estejam fora dos padrões previstas no Código Nacional de Trânsito, à unidade recebedora solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará em penalidades previstas neste Edital.
- 4.9. O aceite/aprovação das máquinas e serviços pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de irregularidades ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.**
- 4.10.** Não será admitida a execução dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse do pedido ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;
- 5.3. Notificar**, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 5.4. Fornecer e colocar** à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
- 5.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.6 Aplicar** as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;
- 5.8.** Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, atuando como fiscal, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;
- 5.8.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- 5.10.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 213.840,00 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

| ITEM/CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD/ UNID | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------|--------------|-------------------|----------------|
| 01 25276 | Mini carregadeira com concha | 4.320 HS | R\$ 49,50 | R\$ 213.840,00 |

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, sendo combustível, motorista, manutenção das máquinas (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização dos serviços, a partir do 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis na realização do serviço constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0176
Comissão Perm. Licitação

7.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

7.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a assinatura do responsável solicitante.

7.9. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços prestados, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.10. Os preços permanecerão fixos por um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será realizado de forma parcelada conforme a necessidade da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis em hipótese alguma deverá ser prestado o serviço de uma só vez. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração caso não tenha sido solicitado todo o objeto licitado durante o prazo acima pré-estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12/06/2017 a 11/06/2018, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, mediante aditivo ao contrato original, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do serviço sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.4.3. O serviço prestado parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os serviço(s)/prestação(s) do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a realização do(s) serviço(s)/prestação(s) pela Contratada não seja feita nos locais e horários solicitado pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

10.5. A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. 021/2017 Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99


Proc. Licitatório - CODER
Página: 0178
Comissão Perm. Licitação

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.


Rondonópolis-MT., 12 de junho de 2017.


CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente



KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

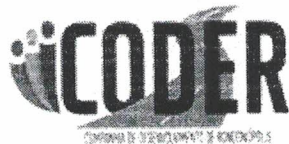

CONTRATADA: ANERITO CARDOSO DE SOUZA ME

Testemunhas:


Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT


Nome: MARCIO JOSE MARQUÊS DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT


Assessora Jurídica
LINDALVA VARELA DA SILVA
OAB/MT-202608



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CONTRATO 024/2017

CONTRATO Nº 024/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME, PARA LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POR HORA TRABALHADA, COMO SEGUE:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do Documento de Identidade nº MT01547502 CRC MT, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora do Documento de Identidade CI/RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ 22.753.496/0001-07, com sede administrativa na Av. João Ponce de Arruda, 1490, quadra 44, lote 13 - Centro - Rondonópolis, neste ato representado pelo Sr. CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade 10.663.959 SJ/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 021/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade pregão, tipo "menor preço por item, tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mini carregadeira por hora trabalhada, incluindo motorista, combustível, manutenção e acessórios por conta da contratada para execução de diversos serviços na região do município.**

| ITEM/CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD/ UNID |
|-------------|--|-----------|
| 03 28238 | Mini carregadeira com vassoura – Mod. L218, New Holland, Mod 5L/4A10DM550710149, série, chassi JAF0L218EFM401548, motor 120408LI7VWN00011, cor amarelo | 4.320 HS |

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 021/2017, com seus anexos, e a Proposta de Preço da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos contratados são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicada e homologada no Pregão 021/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, executando os serviços especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3. Todos os serviços deverão ser realizados de forma correta, de primeiro uso e estar em linha de produção.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao custos com combustível, motorista, encargos e manutenção das máquinas.
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 3.7.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir com os prazos de execução acordados junto à Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis solicitante;
- 3.17.** Realizar os serviços nos endereços fornecidos pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;
- 3.18.** Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da substituição dos mesmos.
- 3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos Materiais, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do serviço, responsabilizando-se, durante toda execução dos serviços, pela realização imediata daqueles serviços considerados defeituosos, isentando esta Companhia, de quaisquer ônus financeiros adicionais;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0187
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A Contratante, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, enviará à Contratada os Pedidos, autorizando a execução dos mesmos. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.
- 4.2. Prazo de execução do serviço: a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestação dos serviços. O serviço será prestado de forma parcial do objeto licitado, em nenhuma hipótese será prestado todo o serviço contrato de uma só vez.
- 4.3. Forma de Prestação dos Serviços: Objeto licitado deverão ser entregues de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido ou instrumento equivalente.
- 4.4. Local de execução dos serviços: A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, nos devidos locais e horários.
- 4.5. Qualificação e descrição dos produtos: Conforme Especificação (ANEXO I).
- 4.6. As máquinas serão recebidas provisoriamente, para vistoria e posterior verificação de qualidade e verificação dos instrumentos nela contida.
- 4.7. A aceitação definitiva do objeto licitado, dar-se-á depois da vistoria total das Máquinas, onde será designado um funcionário junto à **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** devidamente credenciado para este fim, o mesmo emitirá um relatório com todas as especificações.
- 4.8. Caso as máquinas apresentarem irregularidades sendo impróprias para uso ou estejam fora dos padrões previstas no Código Nacional de Trânsito, à unidade recebedora solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará em penalidades previstas neste Edital.
- 4.9. **O aceite/aprovação das máquinas e serviços pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de irregularidades ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.**
- 4.10. Não será admitida a execução dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse do pedido ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;
- 5.3. **Notificar**, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 5.4. **Fornecer e colocar** à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
- 5.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.6 **Aplicar** as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;
- 5.8. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, atuando como fiscal, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;
- 5.8.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0182
Revisão Perm. Licitação

- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
5.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 492.480,00 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

| ITEM/CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD/ UNID | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------------------------|--------------|-------------------|----------------|
| 03 28238 | Mini carregadeira com vassoura | 4.320 HS | R\$ 114,00 | R\$ 492.480,00 |

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, sendo combustível, motorista, manutenção das máquinas (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização dos serviços, a partir do 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis na realização do serviço constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: não sei
0183
Comissão Perm. Licitação

- 7.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, geradores de direito a reajustamento de preços.
- 7.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.
- 7.8. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a assinatura do responsável solicitante.**
- 7.9. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços prestados, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- 7.10. Os preços permanecerão fixos por um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será realizado de forma parcelada conforme a necessidade da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis em hipótese alguma deverá ser prestado o serviço de uma só vez. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração caso não tenha sido solicitado todo o objeto licitado durante o prazo acima pré-estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12/06/2017 a 11/06/2018, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, mediante aditivo ao contrato original, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.
- 9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. O atraso na execução do serviço sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O serviço prestado parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os serviço(s)/prestação(s) do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a realização do(s) serviço(s)/prestação(s) pela Contratada não seja feita nos locais e horários solicitado pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

10.5. A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. 021/2017 Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:



Katylene Valentim Silva
Instrumento de Licitação
Proc. Licitação: RCODER
Página: 0185
Comissão Perm. Licitação


Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 12 de junho de 2017.


CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente



KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


CONTRATADA: CLEOMIR SENHORINO DOS SANTOS ME

Testemunhas:


Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT


Nome: MARCIO JOSE MARQUES DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT


Assessora Jurídica
LINDALVA VARELA DA SILVA
OAB/MT-20260B